



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.25.9

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 12.846/2013 E DECRETO Nº 7.892/2013 ALTERADO PELO DECRETO Nº 9.488/2018.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Crato/CE, designada pela portaria nº 0703002/2019-GP, Crato/CE, 07 de março de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **08h30min** do dia **10 de março de 2020**, em sua sede, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.25.9**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013 e decreto nº 7.892/2013 alterado pelo decreto nº 9.488/2018

Objeto:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OK PARA ATENDER DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Órgãos Participantes:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Espécie:	Pregão Presencial para Registro de Preços
Data e Hora de Abertura:	10/03/2020 as 08h30min.
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores. Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº123/2006, e alterações posteriores, a administração pública:

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III- Modelo de Declarações/Procuração;
Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OK PARA ATENDER DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Crato/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Crato (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a)** Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no ANEXO III deste edital;
- c)** Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente, juntamente com a cópia do documento oficial de identificação de todos os sócios e/ou proprietário (no caso de empresa individual).
- d)** Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).
- e)** Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo III do edital.
- f)** Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com o anexo III do edital.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular (específico para este certame) com a firma do outorgante reconhecida em cartório, DEVERÁ ser utilizado o modelo, discriminado no ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



2.4. A incorreção ou não apresentação das documentações previstas nas alíneas "b", "e" e "f" do subitem 2.2.1 do edital, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de CRATO/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do lote exclusivo para ME e EPP, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III) e apresentar a Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

2.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

2.8.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.2. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3. Lances verbais entre os classificados;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de CRATO/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de nota ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias em fac-símile ou autenticados eletronicamente, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
PREGÃO PRESENCIAL:
OBJETO:
LICITANTE:
CNPJN°.
ENVELOPE N° . 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

5.2.1. O Objeto, a modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de CRATO/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega: (conforme termo de referencia);

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, observando o disposto no Anexo I deste edital;

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos e por extenso de cada item cotado, e o valor global do Item e da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Descrição, quantidade ofertada por Item, observando o disposto no Anexo I deste edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

5.2.10 Declaração, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas conforme modelo do anexo III;

5.2.11. Declaração de Conformidade de Preços Praticados, sob as penas da lei, conforme modelo do anexo III.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital e só serão aceitos produtos de fabricação nacional.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei N°. 10.520/02, à Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
PREGÃO PRESENCIAL:
OBJETO:
LICITANTE:
CNPJN°.
ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Os interessados não cadastrados no Município de CRATO/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



- 6.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- 6.4.2.1.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, paragrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 6.4.2.2.** Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;
- 6.4.2.3.** Declaração anual do Simples Nacional.
- 6.4.3.** CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO ITEM 01

- 6.5.2.** Para o fornecimento do item do Item 01, o licitante deverá apresentar atestado de desempenho de comercialização do item compatível com o objeto deste Termo de Referência que deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- 6.5.2.2.** O fornecedor do item do Item01 (maquina de sinalização) deverá apresentar junto aos demais itens de qualificação técnica, no ato da entrega da documentação de habilitação, memorial básico descritivo do projeto de fabricação do item que deverá ser assinado por engenheiro devidamente qualificado com formação compatível com a atividade de fabricação do item;
- 6.5.2.3.** A licitante declarada vencedora deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas os seguintes documentos:
- 6.5.2.4.** Comprovante de Registro no CREA do município sede do FABRICANTE do equipamento "Pertinente a Engenharia Mecânica";
- 6.5.2.5.** Atestado de Assistência Técnica Pós Venda fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, adquirente do equipamento ou equivalente, que ateste a realização de manutenção e assistência para o produto;
- 6.5.2.6.** Certificado de registro da Marca do Equipamento no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial);



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.5.2.7. Comprovante de Certificação junto a organismo de certificação independente que ateste que os vasos de pressão são fabricados de acordo com a **norma NR - 13** do ministério do trabalho;

6.5.2.8. Certificado de adequação à Legislação de Trânsito - **CAT**;

6.5.2.9. Certificado de atendimento da resolução CONTRAN nº 593/16, que regulamenta a fabricação de para-choque traseiro para veículos de carga;

6.5.2.10. Certificado de Comprovante de Capacitação Técnica - **CCT**

6.5.2.11. A comprovação de formação especificada no item 3.1.2 deverá se dá pela apresentação de cópia autenticada de certificado de formação de nível superior que habilita o profissional para a criação de projetos de fabricação do item;

6.5.6 - DA MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

6.5.6.1. Não excluindo o que dispõe a especificação do objeto, a máquina de sinalização viária deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento obedecendo aos seguintes critérios para ser caracterizada como devidamente de acordo:

6.5.6.2. Plataforma Medindo 4,500 m x 2.000 m, montada sobre o veículo especificado item 1 com perfis, tubos e chapas lisas; todo material em aço 1010 x 1020 tratado com fundo anti corrosivo e acabamento final em pintura sintética na cor indicada pelo adquirente, piso e escadas em chapa de alumínio corrugadas.

6.5.6.3. Equipado com dois reservatórios para tinta com certificação NR-13 em aço inox com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros cada, pressurizado, com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) mm de diâmetro, estampadas em chapa de ¼" monobloco, fixada com seis presilhas e vedação em borracha viton, agitador **com acionamento hidráulico individual para cada tanque e com regulação de velocidade independente**, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente de forma que permita pintar em duas cores, bocal de alimentação com peneira estampada em aço, com eixos, pás e parafusos deverão ser em material Inox; com filtros no circuito da tinta para evitar sujeiras nas pistolas;

6.5.6.4. Equipado com 01 (um) reservatório auxiliar com certificação NR-13 em aço inox com capacidade mínima de 60 (sessenta) litros, pressurizado, com todos dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa de ¼", monobloco com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) mm de diâmetro, fixada com seis presilhas e vedação em borracha viton, agitador com acionamento hidráulico, raspando as paredes do recipiente de tinta para mantê-la homogênea, tubulação independente, com eixos, pás e parafusos em material Inox.

6.5.6.5. Equipado com 01 (um) tanque para solvente pressurizado, com no mínimo 10 (dez) litros, para armazenar solvente, destinado à limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta.

6.5.6.6. Equipado com 01 (um) reservatório para Micro Esfera de Vidro com certificação NR-13, pressurizado em aço inox com capacidade mínima de 120 (cento e vinte) quilos, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de micro esferas de vidro, válvulas de segurança,



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 260 (duzentos e sessenta) mm Ø, contendo Filtro Purgador de água na entrada de ar do Tanque.

6.5.6.7. Equipado com Espalhador de Micro Esfera de Vidro genuinamente nacional, com capacidade para funcionar por pressão, devendo estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório variável de cinco a vinte libras.

6.5.6.8. Equipado com painel de comando com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de válvulas reguladoras da pressão independentes para cada pistola, manômetro geral do compressor, manômetro para pressão de atomização, manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, micro esfera e solvente.

6.5.6.9. Equipado com **01 (um) Automático eletrônico Duplo** genuinamente Nacional com 10 (dez) medidas fixas, sendo que as variáveis deverão ser ilimitadas, podendo fazer qualquer medida tanto pintada quanto vazia, o mesmo deverá fazer o acumulado linear de faixas pintadas, com velocímetro com capacidade para medir em metros por minuto, permitindo mudança de medidas de faixas sem a necessidade de parar o equipamento.

6.5.6.10. Equipado com **(um) Encoder gerador de pulsos para Automático Eletrônico** montado numa Roda independente do Veículo de acionamento pneumático, quando o veículo engatar a marcha ré o encoder deverá recolher automaticamente.

6.5.6.11. Equipado com **Sistema hidráulico e elétrico**, acionado pelo motor do motor compressor, para funcionar os misturadores de tinta, e direção hidráulica dos carrinhos dos pantógrafos e iluminação de segurança, acionamento do Óleo Hidráulico independente do veículo.

6.5.6.12. Equipado com **Painel digital de velocidade** conectado com o velocímetro do automático permitindo ao motorista controlar a velocidade certa do equipamento (dentro da Cabine).

6.5.6.13. Equipado com **Conjunto Motor Compressor**, montado sobre o chassi próprio, com coxins anti vibratórios para evitar que seja transmitido ao veículo as vibrações do mesmo.

5.5.6.14. Equipado com **Motor à diesel, capacidade mínima de 23Hps, 3600Rpm**, 3 cilindros, refrigerado a água, partida elétrica, alternador 12 volts, baixo consumo de combustível, silencioso, baixa vibração e de pouco peso, motor ecológico.

6.5.6.15. Equipado com Compressor de três cilindros com no mínimo 70Pcm, um estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão.

6.5.6.16. Todo o ar pressurizado deverá passar por:

6.5.6.17. Radiador para dissipar calor

6.5.6.18. Filtro com dreno

6.5.6.19. Dosador de Óleo lubrificante para proteger os componentes Pneumáticos.

6.5.6.20. Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros.

6.5.7. Equipado com **Conjunto de Pintura Lado Esquerdo:** Montados com saídas para as laterais da plataforma, rolamentados, com movimento



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



direcional hidráulico com capacidade para operar até 4,20 (quatro metros e vinte centímetros) de largura, com capacidade de realizar movimento vertical rolamentado para levantar e baixar o conjunto de pintura, por sistema pneumático, contendo:

6.5.7.1 02 (duas) pistolas mecânicas especiais para pintura de pavimento, fabricada em latão e inox, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência à abrasão;

6.5.7.2. Sistema de comando eletropneumático à distância pelo automático intercalador ou manual, para pintura;

6.5.7.3. 02 (dois) espalhadores para micro esfera de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos, genuinamente nacional;

Montado em um braço basculante para recolher todo o conjunto sem a necessidade de desmontá-lo, (pantógrafo);

6.5.7.4. Com esteiras rolantes para suporte das mangueiras;

6.5.7.5. Com Válvulas de abertura e fechamento das tintas e Solvente.

6.5.7.6. 01 (uma) Pistola manual longa triplo estágio, genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com triplo estágio um para Ar, um para limpeza e um para pulverizar a tinta, com bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência à abrasão. Cabo longo mínimo 550 mm de comprimento para o operador trabalhar em pé aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal, cujo peso não deverá exceder a um quilo e duzentos gramas.

6.5.7.7. 01 (uma) Caixa para Ferramentas estruturada no local ocioso da carroçaria, de forma que não comprometa o espaço e manuseio dos demais componentes, bem como garanta a segurança do usuário. Caixa com acessórios (fechadura) capaz de receber cadeado além do fecho normal com chave.

6.5.7.8. Guia de alinhamento com fixação rolamentada evitando folgas indesejáveis, com acionamento para levantar e baixar de dentro da cabine por sistema eletropneumático, setas ajustáveis, posicionando de tal forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação.

6.5.7.9. Todo sistema elétrico do equipamento deverá funcionar de maneira independente do veículo exemplo: Sinalização de segurança, iluminação, automático etc.

6.5.7.10. Sinalização regulamentar e de segurança e buzina ao engatar a marcha ré.

6.7.11. Equipamento estruturado na carroçaria do veículo com todas as peças e instrumentos (pistolas, mangueiras, tambores de tinta, de pó de vidro, etc...) novos, sem nenhuma característica ou aspecto de objeto usado;

6.5.7.12. Equipamento com materiais eletrônicos certificados pelos órgãos reguladores;

6.7.13. Equipamento devidamente acompanhado com teste de verificação de operação certificado por engenheiro habilitado para o fim (engenheiro mecânico);

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.5.7.14. Equipamento com certificado de garantia contra defeito de fabricação expedido pelo fabricante;

6.5.7.15. Equipamento com projeto mecânico de fabricação assinado por profissional devidamente habilitado com certificado de nível superior que garanta a capacidade técnica;

6.5.7.16. Equipamento devidamente estruturado com peças e acessórios em dimensões ajustadas na parte interna da carroçaria do veículo de forma que não interfira na circulação viária ou cause risco para o trânsito;

6.5.7.17. Equipamento deverá ser acompanhado de manual de instruções do fabricante;

6.5.7.18. Equipamento deverá ser entregue com declaração de disponibilidade de estoque de peças e acessórios para reposição manutenção corretiva pelo prazo de no mínimo 02 (dois) anos contados da data do término do prazo da garantia de venda;

6.5.7.19. Sinalização regulamentar e de segurança: Sinalização de emergência: equipado com barra de luz intermitente na cor VERMELHA composta por Módulos de policarbonato intercambiáveis de alta resistência mecânica e térmica resistente aos raios ultravioleta; com borracha de vedação, montados sobre base única de perfil de alumínio extrudado e fixadores ajustáveis que permitem fixação ao teto de qualquer tipo de veículo.

6.5.7.19.1 Produto em formato linear com moderno design e tecnologia micro-controlado; barra de LED; rádio base de comunicação devidamente atestado pelo INMETRO já programado na frequência do DEMUTRAN com ptt e antena externa para comunicação com a central; Produto deverá ser entregue com treinamento completo dado por técnicos da empresa fornecedora de no mínimo 03 (três) dias. Assistência técnica e reposição de peças por no mínimo 02 (dois) anos. Garantia do equipamento não inferior a 02 (dois) anos contra defeitos de funcionamento após a entrega técnica.

6.5.7.20.1. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES REGULARES TÉCNICAS PARA O ITEM 01 (MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO)

6.5.7.20.1.1. PROVA DE CONCEITO: Constitui-se elemento indispensável para fornecimento do (s) equipamento (s) estabelecidos no item 9 **(DA MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA)** deste Termo, **PROVA DE CONCEITO** para o licitante declarado classificado provisoriamente em primeiro lugar por ocasião da sessão do pregão que constituirá de apresentação (sob as suas custas) de equipamento igual ou similar ao do objeto deste Termo no prazo máximo até 10(dez) dias contados da data da sessão que habilitará a licitante.

6.5.7.20.1.2. A apresentação de que trata o item anterior refere-se à máquina composta pelas mesmas condições e características do equipamento instrumentalizado neste Termo de Referência, e que tenha sido comercializado pelo próprio licitante, vedada a terceirização de venda;

6.5.7.21.1.3. A apresentação do produto especificado no item anterior deverá ser feita fisicamente ou em segunda hipótese por videoconferência da fábrica da licitante para o órgão de trânsito em horário previamente agendado, sob a responsabilidade técnica e logística da licitante;

6.5.7.21.1.4. A conformidade da apresentação estabelecida no item anterior será atestada por ato do Gestor do Contrato.

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



6.5.8. CATÁLOGO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO (MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO)

6.5.8.1. Deverá ser apresentado catálogo técnico atualizado do equipamento, com indicação de peças de reposição e descritivo das Pistolas de pintura mecânicas e manual e espalhadores de esfera, não sendo permitida a apresentação de fotos ou folhetos em substituição do catálogo;

6.5.8.1.2. O catálogo a que se refere o item anterior deverá ser apresentado junto com o envelope da Proposta de Preço.

6.5.9. DOS ITENS 03 E 05 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS

6.5.9.1. No caso do equipamento referido para os Itens 03 e 05 a entrega deverá ser acompanhada de manual de instruções do fabricante dos equipamentos hidráulicos e nas seguintes condições:

6.5.9.2. O equipamento deverá ser entregue com declaração de disponibilidade de estoque de peças e/ou acessórios para reposição na manutenção corretiva pelo prazo de no mínimo 02 (dois) anos contados da data do término do prazo da garantia de venda;

6.5.9.3. Todos os itens que compõem o equipamento deverão ser novos e sem nenhuma avaria ou defeito físicos de fabricação;

6.5.9.4. O equipamento deverá ser fabricado com peças atestadas por órgão oficial de controle de segurança.

6.5.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO ITEM 05

6.5.10.1. Não excluindo o que dispõe a especificação do objeto, o cesto aéreo deverá ser novo e entregue em perfeitas condições de funcionamento obedecendo aos seguintes critérios para ser caracterizado como devidamente de acordo:

6.5.10.2. Braços articulados hidráulicamente, dotado de cesto auto-nivelado;

6.5.10.3. Sistema de giro infinito e comandos que permitem o seu controle a partir do cesto ou da base pelo operador com prioridade a este último;

6.5.10.4. Tensão de trabalho (classe de isolamento): 46Kv; Altura máxima do solo (borda do cesto): 8,80m; Altura de operação: 9,30m; Capacidade de carga do cesto: 136kgf; cesto em composto em material fibra; Comprimento da 1ª lança: 2,90m; Comprimento da 2ª lança: 3,60; Giro; infinito; Alcance máximo lateral (borda do cesto): 4,20m; Alcance máximo de operação : 4,70m; Peso do equipamento: 600kgf; Reservatório de Óleo: 20l; Bomba hidráulica: 11 cm³/revolução; Vazão de trabalho: 15 L/min; Pressão de trabalho: 175 Bar; N° de sapatas estabilizadoras: 2; N° de cilindros hidráulicos:4; N° de motores hidráulicos: 1.

6.5.10.5. Para o fornecimento do item o licitante deverá apresentar atestado de desempenho de comercialização compatível com o objeto deste Termo de Referência que deve ser emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

6.5.10.6. O fornecedor do item deverá apresentar junto aos demais itens de qualificação técnica, no ato da entrega da documentação de habilitação, memorial descritivo do projeto de fabricação do item que



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



deverá ser assinado por engenheiro devidamente qualificado com formação compatível com a atividade de fabricação do item;

6.5.10.7. A comprovação de formação especificada no item anterior deverá se dá pela apresentação de cópia autenticada de certificado de formação de nível superior que habilita o profissional para a criação de projetos de fabricação do item;

6.5.10.8. O Cesto aéreo deverá ser de fácil acesso do operador;

6.5.10.9. Comando remoto acoplado ao posto de trabalho;

6.5.10.10. Giro infinito;

6.5.10.11. Cesto centralizado, protegendo de colisão;

6.5.10.12. Maior estabilidade do conjunto, proporcionada pelo centro de gravidade de baixa altura.

6.5.10.13. Parada de emergência;

6.5.10.14. Acionamento da unidade eletro-hidráulico por comando remoto, podendo ser operado com o veículo desligado

6.5.10.15. Sistemas de estabilizadores compactos;

6.5.10.16. Altura de operação: 9,30m;

6.5.10.17. A licitante declarada vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

6.5.10.18. Comprovante de Registro no CREA do município sede do FABRICANTE do equipamento "Pertinente a Engenharia Mecânica";

6.5.10.19. Atestado de Assistência Técnica Pós Venda fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, adquirente do equipamento ou equivalente, que ateste a realização de manutenção e assistência para o produto;

6.5.5.10.20. Certificado de registro da Marca do Equipamento no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial);

6.5.10.21. Certificado de Comprovante de Capacitação Técnica - CCT.

6.5.10.22. O equipamento deverá funcionar na estrutura da imagem ilustrativa do anexo deste termo

6.5.11. CONDIÇÕES DO VEÍCULO

6.5.11.1 Veículo automotor 0km cor preta, ou envelopada na cor preta, 04 rodas, cabine simples, fabricado no mesmo ano de emissão da ordem de compra, motor diesel; no mínimo 150cv; cilindros: no mínimo 4; cilindrada: no mínimo: 2.800; sistema de injeção direta e eletrônica de combustível; transmissão por acionamento manual; no mínimo 06(seis) incluindo a ré; tração: 4x2, com acionamento manual; suspensão dianteira independente com amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação; traseira: eixo rígido, molas parabólicas com duplo estágio e amortecedores hidráulicos de dupla ação; freio: hidráulico, freio a disco em todas as rodas, ou a disco nas rodas dianteiras e freio a tambor nas rodas traseiras, e com ABS; PBT mínimo necessário: 3.500, homologado; vidro elétrico; ar condicionado de série; equipado com luz intermitente na cor amarela composta por módulos de policarbonato intercambiáveis de alta resistência; mecânica e técnica resistente aos raios ultravioleta; com borracha de vedação; montada sobre a base única de perfil de alumínio extrudado e fixadores ajustáveis que fixação no teto de qualquer tipo de veículo; Produto em formato linear com moderno designe e tecnologia microcontrolada; com rádio base de comunicação digital, devidamente

09



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



atestado pelo INMETRO e homologado pela ANATEL, devidamente programado na frequência do DEMUTRAN; veículo devidamente adequado à identidade visual do órgão e do Município; devidamente registrado em nome do Município do Crato junto ao DETRAN Ceará, tudo sob as custas da contratada; equipado com cesto aéreo na forma deste Termo de Referência.

6.5.11.2. CARROCERIA DO VEÍCULO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE COMPOSIÇÃO

6.5.11.3. Armários (gaveteiros) laterais em fibra, para acoplamento de ferramentas, na dimensão de (tamanho espaço livre) dividido em dois compartimentos iguais, na carroceria do veículo, fabricado em fibra, não podendo ultrapassar o limite de peso total de carga; cor branca sólida, painel de comando de acionamento hidráulico, através de alavancas manuais na base/torre; piso da carroceria deverá ser em estrutura de alumínio xadrez antiderrapante; deverá possuir suporte para acondicionamento de cones de 750mm, posicionado em local que priorize o espaço útil no interior da mesma; deverá possuir suporte para pneu estepe, o qual deverá ser instalado sobre a plataforma da carroceria caso houver impedimento de utilização do suporte original do pneu-socorro sob a carroceria.

6.5.11.4. Todos os compartimentos deverão possuir fechadura com chave, 01 (um) porta escada, 01 (um) giroflex, 01 (um) suporte para cones fixado na carroceria, faixa refletiva auto-adesivas à prova d'água com comprimento de 30 cm e largura de 5 cm, instalada na carroceria e no para choque traseiro, conforme norma ABNT, nas cores vermelho e branco, instalado a 1 m de distância uma da outra na lateral do veículo.

6.5.12. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEÍCULO COM CESTO AÉREO

6.5.12.1 DA ORDEM DE COMPRAS:

6.5.12.2. O veículo referido no item **5.5.12.**, com o respectivo cesto aéreo, deverá ser entregue mediante expedição de ORDEM DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, através do Ordenador de Despesa do DEMUTRAN, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

6.5.12.3. A Ordem de Compra a ser emitida conterá o item pretendido respectivo, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal, ou em documentos da habilitação;

6.5.12.4. O veículo deverá ser entregue nas seguintes condições:

6.5.12.4.1. No endereço e local indicado na "Ordem de Compra", em especial no endereço do DEMUTRAN, sito na Av. Perimetral Dom Francisco, 220 - Pinto Madeira - Crato - CE, CEP: 63.101-096 mediante aviso prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que o responsável pelo Almoxarifado Central possa acompanhar respectiva entrega;

6.5.12.4.2. O prazo para entrega do veículo não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de compras;

6.5.12.4.3. O prazo aceite pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade

9



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Termo de Referência e no Edital;

6.5.12.5. O veículo deve ser entregue conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes;

6.5.12.6. Para o fornecimento do objeto deste Termo, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Crato/CE, com endereço no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, CEP 63.100-347, inscrito no CNPJ sob o nº 08.588.975/0001-07 e CGF nº 06.920.251-6;

6.5.12.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste Termo e no edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora, a administração, por intermédio do órgão representado e inclusive o chefe do Almoxarifado Central, os recusará, devendo a contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequar às condições legais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do instrumento convocatório;

6.5.12.8. O responsável pelo recebimento do produto final referendado neste Termo será o Fiscal de Contrato designado para esta finalidade;

6.5.12.9. A entrega será caracterizada somente após o cumprimento das obrigações estabelecidas na descrição de cada item;

6.5.12.10. Constitui ainda exigência para consolidação da entrega, além dos quesitos listados anteriormente, o treinamento de servidor (es) designados pelo Gestor do DEMUTRAN para manuseio e operação do equipamento cesto aéreo especificado neste termo com o respectivo veículo ao qual se acopla;

6.5.12.11. A entrega do item se consolidará com a conclusão da adesivagem do veículo nos padrões do Município e mediante termo de recebimento emitido pelo gestor do contrato, obedecidas todas as demais exigências deste Termo de do Edital, ALÉM DO TREINAMENTO ESPECÍFICO;

6.5.13. TREINAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

6.5.13.1. O fornecedor da cesta aérea deve ministrar treinamento com carga horária de no mínimo 8 horas para servidor (s) indicado (s) pelo DEMUTRAN;

6.5.13.2. O treinamento deverá ser agendado pela própria empresa vencedora junto ao DEMUTRAN, o qual definirá data, horário e servidor (s) a serem treinado (s) e será somente na sede do órgão, de acordo com as especificações abaixo:

6.5.13.3. O treinamento deverá ser em dias úteis e composto de conteúdo teórico e prático, além de material didático para os profissionais envolvidos;

6.5.13.4. A carga teórica deverá envolver tópicos de operação e tópicos de manutenção da cesta aérea ofertada;

6.5.13.5. Deverá ser previsto um mínimo de 3 horas para atividades práticas;

6.5.13.6. Todo o material didático empregado para realização do treinamento (CD/DVD, apostilas, manuais, etc.) deverá estar escrito em Português;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.5.13.7. Somente com a conclusão do treinamento especificado no item anterior, além dos demais itens anteriores, para operacionalização do cesto aéreo, cujo prazo começará a partir da chegada do representante da empresa na sede do órgão, cuja logística deverá acontecer mediante agendamento prévio junto ao gestor do DEMUTRAN e sob custas do licitante vencedor;

6.5.14. CONDIÇÕES GERAIS DO VEÍCULO

6.5.14.1. Deverá oferecer manutenção na sede do município em concessionária autorizada;

6.5.14.2. Veículo deverá oferecer condições seguras de trafegabilidade em vias pavimentadas com asfalto em estradas vicinais, vias rurais não pavimentadas, em trilhas, pontes, grama, brita, cascalhos, areia, solos irregulares com buracos, valas, obstáculos como:

6.5.14.3. Valas, transposição de meio fio, aclives e declive, assim como outros tipos de solos característicos do município;

6.5.14.4. Veículo deverá possuir características para bom desempenho em rodovias asfaltadas e estradas de chão, precisando para tanto apresentar especificações que atendam a demanda nos diversos tipos de piso;

6.5.14.5. O veículo deve ter manutenção local (em Crato) ou em município com distância não superior a 10km da sede da contratante em concessionária autorizada para baratear as manutenções e revisões, evitando a perda da garantia do fabricante;

6.5.14.6. Veículo deverá acompanhar de manual do fabricante impresso em versão português;

6.5.14.7. Deverá acompanhar atestado de garantia contra defeitos de fabricação no mínimo de acordo com as regras de mercado para aquisição de veículos, ou superior;

6.5.15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.5.15.1. A empresa contratada para fornecimento do item 01 deverá apresentar atestado de Assistência Técnica Pós Venda que garanta a assistência do equipamento (MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO) durante e depois pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos após a vigência da garantia de venda;

6.5.15.2. A assistência técnica especificada no item anterior envolve a disposição de canal de atendimento para dá atenção às necessidades da contratada no que diz respeito ao fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva do equipamento quando ocorrer em função de desgastes dos componentes que apresentarem defeito em razão do tempo de uso;

6.5.15.3. O disposto nos itens anteriores relativos à assistência técnica especificada, corresponde às obrigações da contratada e aplica-se tanto para a máquina de sinalização, quanto para os equipamentos do cesto aéreo e do caminhão auto socorro;

6.5.16. CARACTERIZAÇÃO E ADESIVAGEM DOS VEÍCULOS

6.5.16.1. ITEM 01

6.5.16.2. Veículo caracterizado para sinalização de trânsito, plotado com brasão do município nas laterais medindo 39cm de altura e 41cm de largura, com logomarca do DEMUTRAN no capú medindo 36cm de altura e 27cm de largura e nas laterais medindo 7cm de altura e 74cm de largura, com o dístico "SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO" em caixa alta no capu e nas portas, medindo 19cm de altura e 88cm de largura.

19



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



6.5.17. ITEM 02

6.5.17.1. Veículo caracterizado para fiscalização de trânsito devidamente adesivado com brasão do Município do Crato nas laterais e no porta malas com 39cm de altura e 41cm de largura; com a logomarca do DEMUTRAN no capu com 39cm de altura e 27cm de largura e nas laterais com 7cm de altura e 74cm de largura; com o dístico "FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO" no capu e no porta malas com 19cm de altura e 88cm de largura, sigla "VTR-" " , seguido do número da viatura a ser informado pelo órgão, altura: 35 cm largura: 18 cm, em caixa alta.

6.5.18. ITEM 03

6.5.18.1. Veículo caracterizado para fiscalização de trânsito devidamente adesivado com brasão do Município do Crato nas laterais com 39cm de altura e 41cm de largura; com a logomarca do DEMUTRAN no capu com 39cm de altura e 27cm de largura e nas laterais com 7cm de altura e 74cm de largura; com o dístico "FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO" 19cm de altura e 88cm de largura, em caixa alta.

6.5.19. ITEM 04

6.5.19.1 Veículo caracterizado para Guarda Civil Metropolitana do Crato, devidamente adesivado com brasão do Município do Crato nas laterais e no porta malas com 39cm de altura e 41cm de largura; com a logomarca da Guarda Civil no capu com 39cm de altura e 27cm de largura e nas laterais com 7cm de altura e 74cm de largura; com o dístico "GUARDA CIVIL METROPOLITANA" no capu e no porta malas com 19cm de altura e 88cm de largura, sigla "VTR-" " , seguido do número da viatura a ser informado pelo órgão, altura: 35 cm largura: 18 cm.

6.5.20. ITEM 05

6.5.20.1. Veículo caracterizado para sinalização de trânsito, plotado com brasão do município nas portas medindo 39cm de altura e 41cm de largura, com logomarca do DEMUTRAN nas portas medindo 36cm de altura e 27cm de largura e nas laterais medindo 7cm de altura e 74cm de largura, com o dístico "SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO" em caixa alta.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93).



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de CRATO/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial e certidão simplificada caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença/credenciamento.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem crescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da alínea "a" do subitem anterior.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente, o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.6.13. Não serão aplicados os procedimentos de benefícios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 à 7.6.12, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, ou se o(s) item(ns)/lote(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP, sendo então a primeira classificada considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.14. Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.15. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira solicitará amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior e no item 7.7 deste edital.

7.6.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.17. A Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.18. O lance verbal depois de proferido será irreatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.19. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.20. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.21. Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

7.6.21.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.22. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

7.6.22.1. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado deverá ser apresentada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de desclassificação.

7.6.23. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.6.24. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto nos casos previstos na Lei 123/06, Lei 147/14 e alterações posteriores.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se, no que couber, as disposições do §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.7.5. A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Procuradoria do Município ou à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização da Ata de Registro de Preços.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.0 recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).

8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 8.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, os Secretários Municipais homologarão e procederão a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);
- 8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração – Pregoeira ou Secretária em sede recursal será feita mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Crato/CE e/ou no Diário Oficial do Município.
- 8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira do Município de Crato/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2019.09.25.9.**

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1. O endereçamento à Pregoeira do Município de CRATO/CE;

10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada no setor de protocolo do Município, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, dentro do prazo editalício;

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4. O pedido, com suas especificações;

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.3. A resposta do Município de Crato será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, e/ou Diário oficial do Município, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Crato poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Crato/CE, através da Secretaria de Municipal de Segurança Pública, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei N°. 8.666/93, da Lei N°. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014e alterações posteriores.

11.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, sujeitará a licitante a

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

11.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

11.4. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, incluindo prorrogação.

11.5. A ata de registro de preços não obriga o Município de Crato/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Crato/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.7. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Crato/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

11.8. O Município de Crato/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

11.8.1. O Município de Crato/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.9. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



11.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Crato/CE para determinado item.

11.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Crato/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.13.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

12.1 DA ORDEM DE COMPRAS: Os veículos licitados/contratados, objetos deste Termo de Referência, deverão ser entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, através do Ordenador de Despesa do DEMUTRAN, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

12.2 A Ordem de Compra emitida conterá o item pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal, quando se tratar de fornecedor fora da Região Metropolitana do Cariri;

12.3 A contratada deverá entregar o veículo solicitado na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. O veículo deverá ser entregue nas seguintes condições:

12.4 No endereço e local indicado na "Ordem de Compra", em especial no endereço do DEMUTRAN, sito na Av. Perimetral Dom Francisco, 220 - Pinto Madeira - Crato - CE, CEP: 63.101-096 mediante aviso prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que o responsável pelo Almoarifado Central possa acompanhar respectiva entrega;

12.5 O prazo para entrega do item 01, não poderá exceder 120 (cento e vinte) dias a contar da data do recebimento da ordem de compras;

12.6 O prazo para entrega dos itens 02 a 05, não poderá ultrapassar 60 (sessenta dias) a contar da data do recebimento da ordem de compras;

12.7 O prazo aceite pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Termo de Referência e no Edital;

12.8 Os veículos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no

③



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes;

12.9 Para o fornecimento dos objetos deste Termo, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Crato/CE, com endereço no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, CEP 63.100-347, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07 e CGF nº 06.920.251-6;

12.10 No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste Termo e no edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração, através do órgão representado e inclusive o chefe do Almoxarifado Central, os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.11 Os veículos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;

12.12 A entrega será caracterizada somente após o cumprimento das obrigações estabelecidas na descrição de cada item;

12.13 A entrega do item 01 se consolidará, depois da adesivagem e somente **a partir do término do treinamento para operacionalização máquina de sinalização de trânsito**, mediante declaração do gestor do órgão de trânsito, cujo prazo começará a partir da chegada do representante da empresa na sede do órgão, cuja logística deverá acontecer mediante agendamento prévio junto ao gestor do DEMUTRAN;

12.14 A entrega do itens 03 e 05 se consolidará somente **a partir do término do treinamento para operacionalização dos equipamentos hidráulicos**, mediante declaração do gestor do órgão de trânsito, cujo prazo começará a partir da chegada do representante da empresa na sede do órgão, cuja logística deverá acontecer mediante agendamento prévio junto ao gestor do DEMUTRAN;

12.15 Toda e qualquer despesa decorrente da logística para realização de treinamento do(s) operador (es) dos equipamentos que necessitem de treinamento, em especial o itens 01,03 e 5, são de responsabilidade exclusiva da contratada;

12.16 A entrega do item 04 se consolidará, depois da adesivagem e somente depois de cumpridas todas as obrigações estabelecidas neste Termo.

12.17 Todos os veículos deste Termo de Referência só serão considerados entregues se de fato estiverem devidamente registrados em nome do município junto ao DETRAN - CE;

12.18 - As despesas decorrentes do processo de licenciamento deverão ocorrer por conta da contratada;

12.2. DO FATURAMENTO

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



12.2.1 O faturamento dos itens deste termo deverá ser feito em nome do município de Crato - CE, fazendo constar no campo das observações o número do pregão, do contrato e a informação de que se trata de aquisição do DEMUTRAN, ou da Guarda Civil, conforme o caso;

12.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas juntas a contratante.

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Crato/CE.

12.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

12.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelas secretarias.

12.5. O gerente de contrato nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

13.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não mantiver a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do produto requisitado;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

14.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

14.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, nos demais casos.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. A formalização da ata de registro de preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

15.6. A formalização da ata de registro de preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.

15.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.8. Todas as declarações emitidas e apresentadas pelas empresas licitantes para participação no Pregão Presencial que trata este instrumento deverão, sem exceção, serem assinadas pelo responsável legal da empresa licitante e ter firma devidamente reconhecida de que as subscreveu, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação.

15.9 A via original da proposta de preços inicial apresentadas pelas empresas proponentes deverá conter reconhecimento de firma do representante legal da proponente que subscreveu a mesma, sob pena de desclassificação das propostas.

15.10. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Crato, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.12. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data.

15.13. Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica,

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Crato.

15.15. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto à Pregoeira do Município de Crato em sua sede localizada no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/Ce, das 08h00min às 14h00min e pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br.

15.16. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Crato/CE, 21 de fevereiro de 2020.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.09.25.9

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS N°: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS N°: 315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTOR OK PARA ATENDER DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa N° 2019.06.03-0092, 2019.06.03-0094, 2019.06.03-0095, 2019.06.03-0097 e 2019.09.24-0037 (Secretaria Municipal de Segurança Pública)

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

ITEM 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - VEICULO EQUIPADO COM MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	VEÍCULO CARACTERIZADO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. Veículo automotor 0Km cor preta ou envelopado na cor padrão do município, fabricado no mesmo ano da data da ordem de compras; com as configurações de duas portas; direção hidráulica integral, AR condicionado de fábrica, trava automática e vidro elétrico nas duas portas; 6 rodas originais de fábrica; pneus originais de fábrica; Motor: Diesel, 4 tempos, 155 CV 3.200 rpm, 6 marchas a frente e 01 a ré, tração 4x2, freio a disco, quatro cilindros em linha, cabine simples, pneus 225/75R16C, equipado com mecânica operacional para sinalização viária horizontal para demarcação de faixas de trânsito, aplicação simultânea de tinta a frio e esfera de vidro, capaz de demarcar simultaneamente faixas contínuas e interrompidas do eixo ou do bordo, com distância entre eixos mínimo 3.600 mm e com PBT (PESO BRUTO TOTAL) mínimo de 5.800 Kg, em plataforma de acordo com especificações contidas no termo de referência. Devidamente identificado com brasão do Município do Crato, de acordo com medidas e layout definidos pelo órgão, devidamente licenciado junto ao DETRAN-CE em nome do município do Crato, equipado com carroceria coberta em estrutura padrão para sinalização de trânsito, com luz em LED interna no salão da carroceria equivalente a no mínimo 60w de potência, com acendedor independente, carroceria devidamente sinalizada nas partes externas, com lâmpadas estruturadas em forma de seta no lado esquerdo e	UNID	01



PREFEITURA DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 240

<p>direito na traseira contendo no mínimo oito lâmpadas e na parte dianteira com no mínimo duas lâmpadas sinalizadoras; reservatório para guarda de ferramenta disposto na estrutura acima do compressor; com piso estruturado para limpeza e higienização através de lavagem sem que haja acúmulo de água no salão, devidamente registrado em nome do município de Crato/CE.</p>	<p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p>
---	------------------------------

ITEM 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - VIATURA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
2	<p>VIATURA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. Veículo Automotor 0Km cor preta, 4 Rodas, com ar condicionado de série, envelopado na cor padrão do município), fabricado no mesmo ano da data da ordem de compras; com as configurações mínimas de quatro portas; direção hidráulica, freio dianteiros com discos ventilados e abs.; freios traseiros com tambores; trava automática e vidro elétrico nas portas dianteiras; motor quatro cilindros em linha, no mínimo 1.4; total flex; cilindrada mínima 1.590; combustível: gasolina/álcool; transmissão: câmbio manual de cinco marchas; ar condicionado de série; caracterizado do DEMUTRAN, equipado com barra de luz intermitente na cor vermelha composta por Módulos de policarbonato intercambiáveis de alta resistência mecânica e térmica resistente aos raios ultravioleta; com borracha de vedação, montados sobre base única de perfil de alumínio extrudado e fixadores ajustáveis que permitem fixação ao teto de qualquer tipo de veículo. Produto em formato linear com moderno design e tecnologia micro-controlada; rádio base de comunicação devidamente atestado pelo INMETRO já programado na frequência do DEMUTRAN com ptt e antena externa para comunicação com a central; com brasão do Município do Crato nas laterais e no porta malas com 39cm de altura e 41cm de largura; com a logomarca do DEMUTRAN no capu com 39cm de altura e 27cm de largura e nas laterais com 7cm de altura e 74cm de largura; com o dístico "FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO" no capu e no porta malas com 19cm de altura e 88cm de largura, sigla "VTR-" " , altura: 35 cm largura: 18 cm; devidamente licenciado junto ao DETRAN em nome do município do Crato.</p>	UNID	02

ITEM 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO AUTO SOCORRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
3	<p>Veículo tipo caminhão auto socorro, guincho, cor preta, 0km, envelopado no padrão do DEMUTRAN, fabricado no mesmo ano da emissão da ordem de compras, devidamente licenciado junto ao DETRAN - CE</p>	UNID	01

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: _____

~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

em nome do Município de Crato. Peso bruto total (PBT) mínimo 8.150 kg, direção hidráulica, tacógrafo; Cabine: Frontal em aço, equipada com ar condicionado frio e quente; Para 03 (três) passageiros. Motor: Movido à óleo diesel, turbo A partir de 04 cilindros em linha; Torque de no mínimo 50 kgfm; Potência a partir de 156 CV injeção eletrônica de combustível, capacidade de tração maior ou igual a 11.000 kg. Câmbio: Transmissão manual sincronizada, com no mínimo 05 velocidades à frente e uma à ré; Suspensão dianteira: Eixo rígido em aço, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora; Suspensão traseira: Eixo rígido, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora; Freio: Totalmente à ar, nas rodas dianteiras e traseiras; Estacionamento: a ar, com câmara de molas acumuladoras, com atuação nas rodas traseiras e acionamento no painel de instrumentos; De serviço à ar, nas rodas dianteiras e traseiras. Chassi: Reforçado Equipado com: carroceria do tipo Plataforma Auto Socorro, fabricada em chapa de aço xadrez e parede $\frac{1}{4}$ (6,35mm), com assoalho 3/16 (4,75mm), 6,2 de comprimento, com no mínimo 4 cintas de amarração de pneus, redutor hidráulico com capacidade mínima de 06 (seis) toneladas de força. Equipamento com capacidade mínima para 04 (quatro) toneladas. Encosto de pneus reforçados, com suporte para transportes de 10 (dez) motocicletas 20 (vinte) cintas para amarração, protetor para ciclista, para choques conforme resolução, caixa de ferramentas, caixa de comando, iluminação de serviço, farol auxiliar e sinalização conforme normas do CONTRAN. Equipado com conjunto de sinalizador acústico e visual tipo Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm, Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor AMBAR, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV; Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, 8 refletores frontais, 8 refletores traseiros, 4 refletores laterais na esquerda e 4 refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, na cor AMBAR, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o



"design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos. LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: 1) Cor predominante: AMBAR, com comprimento de 610 a 630 nm. 2) Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico. Sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos, faróis auxiliares de alta potência em led instalado no gigante do caminhão os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. Sinalizador Acústico: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc. Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias. Prescrições para veículos equipados com transceptores: O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de

Al

C



PREFEITURA DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS N°: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

<p>sinal, que interfira na recepção dos transceptor (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. Veículo equipado com rádio estação base, híbrido, (com capacidade de comunicação com rádios analógicos e digitais), Saída RF típica, Baixa potência, 1-25 W, Alta potência, 25-40 W; Consumo de energia: Standby - 0.81 A máx. Rx no áudio nominal, 2 A máx; Frequências: 403-470 MHz; Estabilidade de frequência (Ref. -30°C, +60°C, +25°C) ± 0.5 ppm; Sensibilidade analógica (12dB SINAD): 0.3uV 0.22uV (típica); Sensibilidade digital: BER 5%: 0.3uV; Espaçamento de canal 12.5 kHz / 25 kHz*; devidamente atestado pelo INMETRO e programado na frequência do DEMUTRAN, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, equipado com antena externa e ptt-id (envio/recebe) e com certificado de garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos. Personalização completa do veículo com Brasão do Município, logomarca do DEMUTRAN nas portas e dístico "Trânsito" nas laterais da carroceria e no capu; confeccionada com material refletivo de alta aderência, faixas refletivas reconhecidas pelo Denatran.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE FLS N°: <u>349</u> COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p>
---	--

ITEM 4 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - VEÍCULO CARACTERIZADO PARA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
4	<p>Veículo automotor, 0km, cor BRANCA, envelopado na cor padrão da Guarda Civil, com lotação mínima de 05 pessoas, incluindo o condutor, com ar condicionado de série, motor no mínimo 1.4 caracterizado como viatura de patrulhamento, equipado com sinalização regulamentar e de segurança: Sinalização de emergência: equipado com barra de luz intermitente na cor VERMELHA composta por módulos de policarbonato intercambiáveis de alta resistência mecânica e térmica resistente aos raios ultravioleta; com borracha de vedação, montados sobre base única de perfil de alumínio extrudado e fixadores ajustáveis que permitem fixação ao teto de qualquer tipo de veículo; produto em formato linear com moderno design e tecnologia micro-controlada; barra de LED; veículo envelopado, com brasão do Município do Crato e de acordo com o designer de pintura e faixas estabelecidos pela Guarda Civil Metropolitana nos padrões do órgão; veículo com ar-condicionado homologado pela montadora, vidros e travas elétricas, transmissão automática, alarme antifurto com acionamento na chave, direção hidráulica ou elétrica, airbag, freios abs, airbag duplo frontal (passageiro e motorista); com todos os equipamentos exigidos pelo</p>	UNID	01

Handwritten signature and initials



PREFEITURA DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRAN; veículo devidamente equipado com rádio base de comunicação devidamente atestado pelo INMETRO e homologado pelo DENATRAN, já programado na frequência da Guarda Civil Metropolitana, com ptt e antena externa para comunicação com a central, devidamente registrado em nome do município de Crato/CE.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
	FLS Nº: <u>340</u> COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM 5 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - VEÍCULO COM CESTO AÉREO HIDRÁULICO VEICULAR ACOPLADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
5	Veículo automotor 0km cor preta, ou envelopado na cor preta, 04 rodas, cabine simples, fabricado no mesmo ano de emissão da ordem de compra, motor diesel; no mínimo 150cv; cilindros: no mínimo 4; cilindrada: no mínimo: 2.800; sistema de injeção direta e eletrônica de combustível; transmissão por acionamento manual; no mínimo 06(seis) incluindo a ré; tração: 4x2, com acionamento manual; suspensão dianteira independente com amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação; traseira: eixo rígido, molas parabólicas com duplo estágio e amortecedores hidráulicos de dupla ação; freio: hidráulico, freio a disco em todas as rodas, ou a disco nas rodas dianteiras e freio a tambor nas rodas traseiras, e com ABS; PBT mínimo necessário: 3.500, homologado; vidro elétrico; ar condicionado de série; equipado com luz intermitente na cor amarela composta por módulos de policarbonato intercambiáveis de alta resistência; mecânica e técnica resistente aos raios ultravioleta; com borracha de vedação; montada sobre a base única de perfil de alumínio extrudado e fixadores ajustáveis que fixação no teto de qualquer tipo de veículo; Produto em formato linear com moderno designe e tecnologia microcontrolada; com rádio base de comunicação digital, devidamente atestado pelo INMETRO e homologado pela ANATEL, devidamente programado na frequência do DEMUTRAN; veículo devidamente adequado à identidade visual do órgão e do Município; devidamente registrado em nome do Município do Crato junto ao DETRAN Ceará, tudo sob as custas da contratada.	UNID	01

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1. O DEMUTRAN é um órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, que tem como missão principal a defesa da vida por meio da execução de atividades de caráter essencialmente administrativas e operacionais com atuação continuada nas operações de educação, fiscalização e de implantação de projetos de engenharia de trânsito, bem como na manutenção do sistema de circulação viária.

3.2. A Guarda Civil Metropolitana é integrante da Segurança Pública do Crato, cuja atuação acontece ininterruptamente em várias ações de controle e segurança social em repartições e logradouros públicas do

Alu C



PREFEITURA DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: _____

~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 261

~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

Município e precisa necessariamente está provida de equipamentos para atividades desempenhas no dia a dia.

3.3. A missão dos órgãos precisa ser cumprida de forma objetiva, prática e continuada com ações que se interagem para o que dispõe as competências estabelecidas na respectiva legislação que as regem, tanto o DEMUTRAN, por meio do Código de Trânsito Brasileiro, tanto a Guarda Civil, através do seu regimento próprio, a fim de alcançar a satisfação e bem estar social a partir da oferta de serviço de boa qualidade, que só tem como acontecer se houver disponibilidade de instrumentos.

3.4. O atendimento das atividades pressupõe a disponibilidade de materiais, equipamentos e recursos que utilizam os esforços para oferecer o máximo possível de confiabilidade e segurança para garantir o uso e o bem comum de todos os cidadãos cratenses, usuários dos serviços públicos.

3.5. Manter as atividades em um nível de satisfação mensurável torna-se um desafio cada vez mais intenso para os operadores, uma vez que os recursos disponibilizados tendem a ser cada vez mais escassos, tornando-se dificultoso o cumprimento do dever primário de cumprir os ditames legais.

3.6. A aquisição de veículos torna-se elemento indispensável para garantir a continuidade dos serviços e configura-se atividade importante para manter a frota dos órgãos em sua efetiva operação, uma vez que independente da complexidade, a realização de qualquer tarefa externa da sede dos órgãos, DEMUTRAN e Guarda Civil, exigirá a disponibilização de meio de locomoção em boas condições de trafegabilidade.

3.7. Nesse sentido, o veículo torna-se elemento básico para atender as demandas que estão sempre em ascensão em razão do crescimento demográfico da cidade, pelos loteamentos que estão se expandindo e se tornando cada vez mais comum em diferentes regiões geográficas do município.

3.8. O DEMUTRAN não dispõe de veículo específico e com condições técnicas para realizar manutenção semafórica para garantir a efetividade do funcionamento dos equipamentos instalados, tornado-se dificultoso garantir a segurança para a qual os mesmos se findam, assim como as viaturas estão em situação de inviabilidade usual em função do desgaste pelo tempo de uso.

3.9. Sem a disponibilidade de veículo equipado com cesto aéreo constante neste termo para manutenção semafórica e, com isso, o serviço tende a ser desqualificado no que diz respeito à regular manutenção, pois para fazê-la, em muitas ocasiões o técnico precisa subir em estrutura até o grupo focal, cuja altura é em média de 6mt em relação ao solo, ou seja, só é possível realizar com um equipamento com essa estrutura e nem sempre quando um semáforo queima lâmpada ou pára de funcionar, o veículo utilizado em parceria está disponível, o que gera insegurança para o trânsito pela paralisação do semáforo.

3.10. O órgão não dispõe também de veículo adequado para atender a crescente demanda e manter a continuidade do serviço de pintura de sinalização viária. Tal situação coloca em risco a segurança pelo fato de que a falta de equipamento gera a descontinuidade do serviço

Alu



PREFEITURA DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

e compromete a eficiência, assim como a eficácia da natureza pública e sua finalidade no trânsito.

3.11. Por fim, as viaturas garantem a continuidade dos serviços essenciais razão pela qual a aquisição constitui-se ação essencial para manter a frota de veículos para atuação ostensiva em sua efetiva operação, ou seja, os veículos tornam-se elementos primários para atender as demandas que estão sempre em ascensão em razão do crescimento demográfico da cidade, e da expansão regional que afeta diretamente a circulação nas vias do município.

3.12. PALAVRAS, DEFINIÇÕES E EXPRESSÕES

No presente Termo surgirão palavras e expressões que terão o seguinte significado:

- a) CONTRATANTE:** Município de Crato através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, ora representada pelo DEMUTRAN e pela Guarda Civil;
- b) CONTRATADO (A):** Pessoa Jurídica de direito privado vencedora da licitação;
- c) ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria de Segurança Pública, representada pelo próprio Secretário, ordenador de despesas do DEMUTRAN e da Guarda Civil Metropolitana.
- d) GESTOR DE CONTRATO:** Pessoa responsável pela execução do contrato em suas variadas cláusulas e fases, podendo ser o próprio Secretário da pasta ou servidor por ele indicado.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

4.2.1. O objeto, modalidade e o número da licitação;

4.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

4.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

4.2.4. Prazo de entrega: (conforme termo de referência);

4.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

4.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

4.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do item e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

4.2.8. Quantidade ofertada por item, observando o disposto neste Termo de Referência;

4.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros,

Almeida



deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

4.2.10. Declaração, sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas;

4.2.11. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

4.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por Item ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido Item ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o item ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

4.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

4.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade.

4.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

4.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

4.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão a presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

5.3.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

5.3.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

5.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua

Alm



substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

5.4.2.1 As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, desde que declarado no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.4.2.2 Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

5.4.2.3 Declaração anual do Simples Nacional.

5.4.3 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO ITEM 01

5.5.2. Para o fornecimento do item do Item 01, o licitante deverá apresentar atestado de desempenho de comercialização do item compatível com o objeto deste Termo de Referência que deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

5.5.2.2. O fornecedor do item do Item 01 (maquina de sinalização) deverá apresentar junto aos demais itens de qualificação técnica, no ato da entrega da documentação de habilitação, memorial básico descritivo do projeto de fabricação do item que deverá ser assinado por engenheiro devidamente qualificado com formação compatível com a atividade de fabricação do item;

5.5.2.3. A licitante declarada vencedora deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas os seguintes documentos:

5.5.2.4. Comprovante de Registro no CREA do município sede do FABRICANTE do equipamento "Pertinente a Engenharia Mecânica";

5.5.2.5. Atestado de Assistência Técnica Pós Venda fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, adquirente do equipamento ou equivalente, que ateste a realização de manutenção e assistência para o produto;

5.5.2.6. Certificado de registro da Marca do Equipamento no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial);

5.5.2.7. Comprovante de Certificação junto a organismo de certificação independente que ateste que os vasos de pressão são fabricados de acordo com a **norma NR - 13** do ministério do trabalho;

5.5.2.8. Certificado de adequação à Legislação de Trânsito - **CAT**;

5.5.2.9. Certificado de atendimento da resolução CONTRAN nº 593/16, que regulamenta a fabricação de para-choque traseiro para veículos de carga;

5.5.2.10. Certificado de Comprovante de Capacitação Técnica - CCT

5.5.2.11. A comprovação de formação especificada no item 3.1.2 deverá se dá pela apresentação de cópia autenticada de certificado de

Handwritten signature and initials



formação de nível superior que habilita o profissional para a realização de projetos de fabricação do item;

5.5.6 - DA MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.5.6.1. Não excluindo o que dispõe a especificação do objeto, a máquina de sinalização viária deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento obedecendo aos seguintes critérios para ser caracterizada como devidamente de acordo:

5.5.6.2. Plataforma Medindo 4,500 m x 2.000 m, montada sobre o veículo especificado item 1, com perfis, tubos e chapas lisas; todo material em aço 1010 x 1020 tratado com fundo anti corrosivo e acabamento final em pintura sintética na cor indicada pelo adquirente, piso e escadas em chapa de alumínio corrugadas.

5.5.6.3. Equipado com dois reservatórios para tinta com certificação NR-13 em aço inox com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros cada, pressurizado, com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) mm de diâmetro, estampadas em chapa de ¼" monobloco, fixada com seis presilhas e vedação em borracha viton, agitador **com acionamento hidráulico individual para cada tanque e com regulagem de velocidade independente**, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente de forma que permita pintar em duas cores, bocal de alimentação com peneira estampada em aço, com eixos, pás e parafusos deverão ser em material Inox; com filtros no circuito da tinta para evitar sujeiras nas pistolas;

5.5.6.4. Equipado com 01 (um) reservatório auxiliar com certificação NR-13 em aço inox com capacidade mínima de 60 (sessenta) litros, pressurizado, com todos dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa de ¼", monobloco com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) mm de diâmetro, fixada com seis presilhas e vedação em borracha viton, agitador com acionamento hidráulico, raspando as paredes do recipiente de tinta para mantê-la homogênea, tubulação independente, com eixos, pás e parafusos em material Inox.

5.5.6.5. Equipado com 01 (um) tanque para solvente pressurizado, com no mínimo 10 (dez) litros, para armazenar solvente, destinado à limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta.

5.5.6.6. Equipado com 01 (um) reservatório para Micro Esfera de Vidro com certificação NR-13, pressurizado em aço inox com capacidade mínima de 120 (cento e vinte) quilos, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de micro esferas de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 260 (duzentos e sessenta) mm Ø, contendo Filtro Purgador de água na entrada de ar do Tanque.

5.5.6.7. Equipado com Espalhador de Micro Esfera de Vidro genuinamente nacional, com capacidade para funcionar por pressão, devendo estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório variável de cinco a vinte libras.

5.5.6.8. Equipado com painel de comando com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de válvulas reguladoras da pressão independentes para cada pistola, manômetro geral do compressor, manômetro para

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



pressão de atomização, manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, micro esfera e solvente.

5.5.6.9. Equipado com **01 (um) Automático eletrônico** genuinamente Nacional com 10 (dez) medidas fixas, sendo que as variáveis deverão ser ilimitadas, podendo fazer qualquer medida tanto pintada quanto vazia, o mesmo deverá fazer o acumulado linear de faixas pintadas, com velocímetro com capacidade para medir em metros por minuto, permitindo mudança de medidas de faixas sem a necessidade de parar o equipamento.

5.5.6.10. Equipado com **(um) Encoder gerador de pulsos para Automático Eletrônico** montado numa Roda independente do Veículo de acionamento pneumático, quando o veículo engatar a marcha ré o encoder deverá recolher automaticamente.

5.5.6.11. Equipado com **Sistema hidráulico e elétrico**, acionado pelo motor do motor compressor, para funcionar os misturadores de tinta, e direção hidráulica dos carrinhos dos pantógrafos e iluminação de segurança, acionamento do Óleo Hidráulico independente do veículo.

5.5.6.12. Equipado com **Painel digital de velocidade** conectado com o velocímetro do automático permitindo ao motorista controlar a velocidade certa do equipamento (dentro da Cabine).

5.5.6.13. Equipado com **Conjunto Motor Compressor**, montado sobre o chassi próprio, com coxins anti vibratórios para evitar que seja transmitido ao veículo as vibrações do mesmo.

5.5.6.14. Equipado com **Motor à diesel, capacidade mínima de 23Hps, 3600Rpm**, 3 cilindros, refrigerado a água, partida elétrica, alternador 12 volts, baixo consumo de combustível, silencioso, baixa vibração e de pouco peso, motor ecológico.

5.5.6.15. Equipado com Compressor de três cilindros com no mínimo 70Pcm, um estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão.

5.5.6.16. Todo o ar pressurizado deverá passar por:

5.5.6.17. Radiador para dissipar calor

5.5.6.18. Filtro com dreno

5.5.6.19. Dosador de Óleo lubrificante para proteger os componentes Pneumáticos.

5.5.6.20. Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros.

5.5.7. Equipado com **Conjunto de Pintura Lado Esquerdo:** Montados com saídas para as laterais da plataforma, rolamentados, com movimento direcional hidráulico com capacidade para operar até 4,20 (quatro metros e vinte centímetros) de largura, com capacidade de realizar movimento vertical rolamentado para levantar e baixar o conjunto de pintura, por sistema pneumático, contendo:

5.5.7.1 02 (duas) pistolas mecânicas especiais para pintura de pavimento, fabricada em latão e inox, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência à abrasão;

5.5.7.2. Sistema de comando eletropneumático à distância pelo automático intercalador ou manual, para pintura;

5.5.7.3. 02 (dois) espalhadores para micro esfera de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos, genuinamente nacional;

Montado em um braço basculante para recolher todo o conjunto sem a necessidade de desmontá-lo, (pantógrafo);

5.5.7.4. Com esteiras rolantes para suporte das mangueiras;

Handwritten signature and initials



5.5.7.5. Com Válvulas de abertura e fechamento das **cinzas e** ^{PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE}
Solvente. ^{FLS Nº: _____}

5.5.7.6. 01 (uma) Pistola manual longa triplo estágio, genuína ^{COMISSÃO DE LICITAÇÃO}
nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com triplo estágio um para Ar, um para limpeza e um para pulverizar a tinta, com bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência à abrasão. Cabo longo mínimo 550 mm de comprimento para o operador trabalhar em pé aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal, cujo peso não deverá exceder a um quilo e duzentos gramas.

5.5.7.7. 01 (uma) Caixa para Ferramentas estruturada no local ocioso da carroçaria, de forma que não comprometa o espaço e manuseio dos demais componentes, bem como garanta a segurança do usuário. Caixa com acessórios (fechadura) capaz de receber cadeado além do fecho normal com chave.

5.5.7.8. Guia de alinhamento com fixação rolamentada evitando folgas indesejáveis, com acionamento para levantar e baixar de dentro da cabine por sistema eletropneumático, setas ajustáveis, posicionando de tal forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação.

5.5.7.9. Todo sistema elétrico do equipamento deverá funcionar de maneira independente do veículo exemplo: Sinalização de segurança, iluminação, automático etc.

5.5.7.10. Sinalização regulamentar e de segurança e buzina ao engatar a marcha ré.

5.7.11. Equipamento estruturado na carroçaria do veículo com todas as peças e instrumentos (pistolas, mangueiras, tambores de tinta, de pó de vidro, etc...) novos, sem nenhuma característica ou aspecto de objeto usado;

5.5.7.12. Equipamento com materiais eletrônicos certificados pelos órgãos reguladores;

5.7.13. Equipamento devidamente acompanhado com teste de verificação de operação certificado por engenheiro habilitado para o fim (engenheiro mecânico);

5.5.7.14. Equipamento com certificado de garantia contra defeito de fabricação expedido pelo fabricante;

5.5.7.15. Equipamento com projeto mecânico de fabricação assinado por profissional devidamente habilitado com certificado de nível superior que garanta a capacidade técnica;

5.5.7.16. Equipamento devidamente estruturado com peças e acessórios em dimensões ajustadas na parte interna da carroçaria do veículo de forma que não interfira na circulação viária ou cause risco para o trânsito;

5.5.7.17. Equipamento deverá ser acompanhado de manual de instruções do fabricante;

5.5.7.18. Equipamento deverá ser entregue com declaração de disponibilidade de estoque de peças e acessórios para reposição manutenção corretiva pelo prazo de no mínimo 02 (dois) anos contados da data do término do prazo da garantia de venda;

5.5.7.19. Sinalização regulamentar e de segurança: Sinalização de emergência: equipado com barra de luz intermitente na cor VERMELHA composta por Módulos de policarbonato intercambiáveis de alta

Handwritten signature and initials: A. C.



resistência mecânica e térmica resistente aos raios ultravioleta, com 25
borracha de vedação, montados sobre base única de perfil de alumínio
extrudado e fixadores ajustáveis que permitem fixação ao teto de
qualquer tipo de veículo.

5.5.7.19.1 Produto em formato linear com moderno design e tecnologia micro-controlado; barra de LED; rádio base de comunicação devidamente atestado pelo INMETRO já programado na frequência do DEMUTRAN com ptt e antena externa para comunicação com a central; Produto deverá ser entregue com treinamento completo dado por técnicos da empresa fornecedora de no mínimo 03 (três) dias. Assistência técnica e reposição de peças por no mínimo 02 (dois) anos. Garantia do equipamento não inferior a 02 (dois) anos contra defeitos de funcionamento após a entrega técnica.

5.5.7.20.1. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES REGULARES TÉCNICAS PARA O ITEM 01 (MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO)

5.5.7.20.1.1. PROVA DE CONCEITO: Constitui-se elemento indispensável para fornecimento do (s) equipamento (s) estabelecidos no item 9 (DA MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA) deste Termo, **PROVA DE CONCEITO** para o licitante declarado classificado provisoriamente em primeiro lugar por ocasião da sessão do pregão que constituirá de apresentação (sob as suas custas) de equipamento igual ou similar ao do objeto deste Termo no prazo máximo até 10(dez) dias contados da data da sessão que habilitará a licitante.

5.5.7.20.1.2. A apresentação de que trata o item anterior refere-se à máquina composta pelas mesmas condições e características do equipamento instrumentalizado neste Termo de Referência, e que tenha sido comercializado pelo próprio licitante, vedada a terceirização de venda;

5.5.7.21.1.3. A apresentação do produto especificado no item anterior deverá ser feita fisicamente ou em segunda hipótese por videoconferência da fábrica da licitante para o órgão de trânsito em horário previamente agendado, sob a responsabilidade técnica e logística da licitante;

5.5.7.21.1.4. A conformidade da apresentação estabelecida no item anterior será atestada por ato do Gestor do Contrato.

5.5.8. CATÁLOGO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO (MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO)

5.8.1.1. Deverá ser apresentado catálogo técnico atualizado do equipamento, com indicação de peças de reposição e descritivo das Pistolas de pintura mecânicas e manual e espalhadores de esfera, não sendo permitida a apresentação de fotos ou folhetos em substituição do catálogo;

5.5.8.1.2. O catálogo a que se refere o item anterior deverá ser apresentado junto com o envelope da Proposta de Preço.

5.5.9. DOS ITENS 03 E 05 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS

5.5.9.1. No caso do equipamento referido para os Itens 03 e 05 a entrega deverá ser acompanhada de manual de instruções do fabricante dos equipamentos hidráulicos e nas seguintes condições:

5.5.9.2. O equipamento deverá ser entregue com declaração de disponibilidade de estoque de peças e/ou acessórios para reposição na manutenção corretiva pelo prazo de no mínimo 02 (dois) anos contados da data do término do prazo da garantia de venda;

5.5.9.3. Todos os itens que compõem o equipamento deverão ser novos e sem nenhuma avaria ou defeito físicos de fabricação;

A.C.



PREFEITURA DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. _____

~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº. 360

~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

5.5.9.4. O equipamento deverá ser fabricado com peças atestadas por órgão oficial de controle de segurança.

5.5.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO ITEM 05

5.5.10.1. Não excluindo o que dispõe a especificação do objeto, o cesto aéreo deverá ser novo e entregue em perfeitas condições de funcionamento obedecendo aos seguintes critérios para ser caracterizado como devidamente de acordo:

5.5.10.2. Braços articulados hidraulicamente, dotado de cesto auto-nivelado;

5.5.10.3. Sistema de giro infinito e comandos que permitem o seu controle a partir do cesto ou da base pelo operador com prioridade a este último;

5.5.10.4. Tensão de trabalho (classe de isolamento): 46Kv; Altura máxima do solo (borda do cesto): 8,80m; Altura de operação: 9,30m; Capacidade de carga do cesto: 136kgf; cesto em composto em material fibra; Comprimento da 1ª lanca: 2,90m; Comprimento da 2ª lanca: 3,60; Giro; infinito; Alcance máximo lateral (borda do cesto): 4,20m; Alcance máximo de operação : 4,70m; Peso do equipamento: 600kgf; Reservatório de Óleo: 20l; Bomba hidráulica: 11 cm³/revolução; Vazão de trabalho: 15 L/min; Pressão de trabalho: 175 Bar; N° de sapatas estabilizadoras: 2; N° de cilindros hidráulicos:4; N° de motores hidráulicos: 1.

5.5.10.5. Para o fornecimento do item o licitante deverá apresentar atestado de desempenho de comercialização compatível com o objeto deste Termo de Referência que deve ser emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

5.5.10.6. O fornecedor do item deverá apresentar junto aos demais itens de qualificação técnica, no ato da entrega da documentação de habilitação, memorial descritivo do projeto de fabricação do item que deverá ser assinado por engenheiro devidamente qualificado com formação compatível com a atividade de fabricação do item;

5.5.10.7. A comprovação de formação especificada no item anterior deverá se dá pela apresentação de cópia autenticada de certificado de formação de nível superior que habilita o profissional para a criação de projetos de fabricação do item;

5.5.10.8. O Cesto aéreo deverá ser de fácil acesso do operador;

5.5.10.9. Comando remoto acoplado ao posto de trabalho;

5.5.10.10. Giro infinito;

5.5.10.11. Cesto centralizado, protegendo de colisão;

5.5.10.12. Maior estabilidade do conjunto, proporcionada pelo centro de gravidade de baixa altura.

5.5.10.13. Parada de emergência;

5.5.10.14. Acionamento da unidade eletro-hidráulico por comando remoto, podendo ser operado com o veículo desligado

5.5.10.15. Sistemas de estabilizadores compactos;

5.5.10.16. Altura de operação: 9,30m;

5.5.10.17. A licitante declarada vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.5.10.18. Comprovante de Registro no CREA do município sede do FABRICANTE do equipamento "Pertinente a Engenharia Mecânica";

5.5.10.19. Atestado de Assistência Técnica Pós Venda fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, adquirente do

Alc



PREFEITURA DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº e 301

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

equipamento ou equivalente, que ateste a realização de manutenção e assistência para o produto;

5.5.10.20. Certificado de registro da Marca do Equipamento no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial);

5.5.10.21. Certificado de Comprovante de Capacitação Técnica - CCT.

5.5.10.22. O equipamento deverá funcionar na estrutura da imagem ilustrativa do anexo deste termo

5.5.11. CONDIÇÕES DO VEÍCULO

5.5.11.1 Veículo automotor 0km cor preta, ou envelopada na cor preta, 04 rodas, cabine simples, fabricado no mesmo ano de emissão da ordem de compra, motor diesel; no mínimo 150cv; cilindros: no mínimo 4; cilindrada: no mínimo: 2.800; sistema de injeção direta e eletrônica de combustível; transmissão por acionamento manual; no mínimo 06(seis) incluindo a ré; tração: 4x2, com acionamento manual; suspensão dianteira independente com amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação; traseira: eixo rígido, molas parabólicas com duplo estágio e amortecedores hidráulicos de dupla ação; freio: hidráulico, freio a disco em todas as rodas, ou a disco nas rodas dianteiras e freio a tambor nas rodas traseiras, e com ABS; PBT mínimo necessário: 3.500, homologado; vidro elétrico; ar condicionado de série; equipado com luz intermitente na cor amarela composta por módulos de policarbonato intercambiáveis de alta resistência; mecânica e técnica resistente aos raios ultravioleta; com borracha de vedação; montada sobre a base única de perfil de alumínio extrudado e fixadores ajustáveis que fixação no teto de qualquer tipo de veículo; Produto em formato linear com moderno designe e tecnologia microcontrolada; com rádio base de comunicação digital, devidamente atestado pelo INMETRO e homologado pela ANATEL, devidamente programado na frequência do DEMUTRAN; veículo devidamente adequado à identidade visual do órgão e do Município; devidamente registrado em nome do Município do Crato junto ao DETRAN Ceará, tudo sob as custas da contratada; equipado com cesto aéreo na forma deste Termo de Referência.

5.5.11.2. CARROCERIA DO VEÍCULO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE COMPOSIÇÃO

5.5.11.3. Armários (gaveteiros) laterais em fibra, para acoplamento de ferramentas, na dimensão de (tamanho espaço livre) dividido em dois compartimentos iguais, na carroceria do veículo, fabricado em fibra, não podendo ultrapassar o limite de peso total de carga; cor branca sólida, painel de comando de acionamento hidráulico, através de alavancas manuais na base/torre; piso da carroceria deverá ser em estrutura de alumínio xadrez antiderrapante; deverá possuir suporte para acondicionamento de cones de 750mm, posicionado em local que priorize o espaço útil no interior da mesma; deverá possuir suporte para pneu estepe, o qual deverá ser instalado sobre a plataforma da carroceria caso houver impedimento de utilização do suporte original do pneu-socorro sob a carroceria.

5.5.11.4. Todos os compartimentos deverão possuir fechadura com chave, 01 (um) porta escada, 01 (um) giroflex, 01 (um) suporte para cones fixado na carroceria, faixa refletiva auto-adesivas à prova d'água com comprimento de 30 cm e largura de 5 cm, instalada na carroceria e no para choque traseiro, conforme norma ABNT, nas cores vermelho e branco, instalado a 1 m de distância uma da outra na lateral do veículo.

Handwritten signature and initials



5.5.12. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEÍCULO COM CESTO AÉREO

5.5.12.1 DA ORDEM DE COMPRAS:

5.5.12.2. O veículo referido no item **5.5.12.**, com o respectivo cesto aéreo, deverá ser entregue mediante expedição de ORDEM DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, através do Ordenador de Despesa do DEMUTRAN, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

5.5.12.3. A Ordem de Compra a ser emitida conterá o item pretendido respectivo, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal, ou em documentos da habilitação;

5.5.12.4. O veículo deverá ser entregue nas seguintes condições:

5.5.12.4.1. No endereço e local indicado na "Ordem de Compra", em especial no endereço do DEMUTRAN, sito na Av. Perimetral Dom Francisco, 220 - Pinto Madeira - Crato - CE, CEP: 63.101-096 mediante aviso prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que o responsável pelo Almoxarifado Central possa acompanhar respectiva entrega;

5.5.12.4.2. O prazo para entrega do veículo não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de compras;

5.5.12.4.3. O prazo aceite pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Termo de Referência e no Edital;

5.5.12.5. O veículo deve ser entregue conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes;

5.5.12.6. Para o fornecimento do objeto deste Termo, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Crato/CE, com endereço no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, CEP 63.100-347, inscrito no CNPJ sob o nº 08.588.975/0001-07 e CGF nº 06.920.251-6;

5.5.12.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste Termo e no edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora, a administração, por intermédio do órgão representado e inclusive o chefe do Almoxarifado Central, os recusará, devendo a contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequar às condições legais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do instrumento convocatório;

5.5.12.8. O responsável pelo recebimento do produto final referendado neste Termo será o Fiscal de Contrato designado para esta finalidade;

5.5.12.9. A entrega será caracterizada somente após o cumprimento das obrigações estabelecidas na descrição de cada item;

5.5.12.10. Constitui ainda exigência para consolidação da entrega, além dos quesitos listados anteriormente, o treinamento de servidor (es) designados pelo Gestor do DEMUTRAN para manuseio e operação do equipamento cesto aéreo especificado neste termo com o respectivo veículo ao qual se acopla;

Alm C



PREFEITURA DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº _____

5.5.12.11. A entrega do item se consolidará com a entrega do veículo, mediante a adesivagem do veículo nos padrões do Município e mediante o recebimento emitido pelo gestor do contrato, obedecidas todas as demais exigências deste Termo de do Edital, ALÉM DO TREINAMENTO ESPECÍFICO;

5.5.13. TREINAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

5.5.14.1. O fornecedor da cesta aérea deve ministrar treinamento com carga horária de no mínimo 8 horas para servidor (s) indicado (s) pelo DEMUTRAN;

5.5.13.2. O treinamento deverá ser agendado pela própria empresa vencedora junto ao DEMUTRAN, o qual definirá data, horário e servidor (s) a serem treinado (s) e será somente na sede do órgão, de acordo com as especificações abaixo:

5.5.13.3. O treinamento deverá ser em dias úteis e composto de conteúdo teórico e prático, além de material didático para os profissionais envolvidos;

5.5.13.4. A carga teórica deverá envolver tópicos de operação e tópicos de manutenção da cesta aérea ofertada;

5.5.13.5. Deverá ser previsto um mínimo de 3 horas para atividades práticas;

5.5.13.6. Todo o material didático empregado para realização do treinamento (CD/DVD, apostilas, manuais, etc.) deverá estar escrito em Português;

5.5.13.7. Somente com a conclusão do treinamento especificado no item anterior, além dos demais itens anteriores, para operacionalização do cesto aéreo, cujo prazo começará a partir da chegada do representante da empresa na sede do órgão, cuja logística deverá acontecer mediante agendamento prévio junto ao gestor do DEMUTRAN e sob custas do licitante vencedor;

5.5.14. CONDIÇÕES GERAIS DO VEÍCULO

5.5.14.1. Deverá oferecer manutenção na sede do município em concessionária autorizada;

5.5.14.2. Veículo deverá oferecer condições seguras de trafegabilidade em vias pavimentadas com asfalto em estradas vicinais, vias rurais não pavimentadas, em trilhas, pontes, grama, brita, cascalhos, areia, solos irregulares com buracos, valas, obstáculos como:

5.5.14.3. Valas, transposição de meio fio, aclives e declive, assim como outros tipos de solos característicos do município;

5.5.14.4. Veículo deverá possuir características para bom desempenho em rodovias asfaltadas e estradas de chão, precisando para tanto apresentar especificações que atendam a demanda nos diversos tipos de piso;

5.5.14.5. O veículo deve ter manutenção local (em Crato) ou em município com distância não superior a 10km da sede da contratante em concessionária autorizada para baratear as manutenções e revisões, evitando a perda da garantia do fabricante;

5.5.14.6. Veículo deverá acompanhar de manual do fabricante impresso em versão português;

5.5.14.7. Deverá acompanhar atestado de garantia contra defeitos de fabricação no mínimo de acordo com as regras de mercado para aquisição de veículos, ou superior;

5.5.15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

C

Alu



5.5.15.1. A empresa contratada para fornecimento do item 01 deve apresentar atestado de Assistência Técnica Pós Venda que garanta a assistência do equipamento (MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO) durante e depois pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos após a vigência da garantia de venda;

5.5.15.2. A assistência técnica especificada no item anterior envolve a disposição de canal de atendimento para dá atenção às necessidades da contratada no que diz respeito ao fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva do equipamento quando ocorrer em função de desgastes dos componentes que apresentarem defeito em razão do tempo de uso;

5.5.15.3. O disposto nos itens anteriores relativos à assistência técnica especificada, corresponde às obrigações da contratada e aplica-se tanto para a máquina de sinalização, quanto para os equipamentos do cesto aéreo e do caminhão auto socorro;

5.5.17. CARACTERIZAÇÃO E ADESIVAGEM DOS VEÍCULOS

5.5.17.1. ITEM 01

5.5.17.2. Veículo caracterizado para sinalização de trânsito, plotado com brasão do município nas laterais medindo 39cm de altura e 41cm de largura, com logomarca do DEMUTRAN no capú medindo 36cm de altura e 27cm de largura e nas laterais medindo 7cm de altura e 74cm de largura, com o dístico "SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO" em caixa alta no capu e nas portas, medindo 19cm de altura e 88cm de largura.

5.5.18. ITEM 02

5.5.18.1. Veículo caracterizado para fiscalização de trânsito devidamente adesivado com brasão do Município do Crato nas laterais e no porta malas com 39cm de altura e 41cm de largura; com a logomarca do DEMUTRAN no capu com 39cm de altura e 27cm de largura e nas laterais com 7cm de altura e 74cm de largura; com o dístico "FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO" no capu e no porta malas com 19cm de altura e 88cm de largura, sigla "VTR-" " , seguido do número da viatura a ser informado pelo órgão, altura: 35 cm largura: 18 cm, em caixa alta.

5.5.19. ITEM 03

5.5.19.1. Veículo caracterizado para fiscalização de trânsito devidamente adesivado com brasão do Município do Crato nas laterais com 39cm de altura e 41cm de largura; com a logomarca do DEMUTRAN no capu com 39cm de altura e 27cm de largura e nas laterais com 7cm de altura e 74cm de largura; com o dístico "FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO" 19cm de altura e 88cm de largura, em caixa alta.

5.5.20. ITEM 04

5.5.20.1 Veículo caracterizado para Guarda Civil Metropolitana do Crato, devidamente adesivado com brasão do Município do Crato nas laterais e no porta malas com 39cm de altura e 41cm de largura; com a logomarca da Guarda Civil no capu com 39cm de altura e 27cm de largura e nas laterais com 7cm de altura e 74cm de largura; com o dístico "GUARDA CIVIL METROPOLITANA" no capu e no porta malas com 19cm de altura e 88cm de largura, sigla "VTR-" " , seguido do número da viatura a ser informado pelo órgão, altura: 35 cm largura: 18 cm.

5.5.21. ITEM 05

5.5.21.1. Veículo caracterizado para sinalização de trânsito, plotado com brasão do município nas portas medindo 39cm de altura e 41cm de largura, com logomarca do DEMUTRAN nas portas medindo 36cm de altura

C A



PREFEITURA DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 223

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

e 27cm de largura e nas laterais medindo 7cm de altura e largura, com o dístico "SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO" em caixa

5.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 5.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 5.3 a 5.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

5.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

5.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas no edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

5.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

5.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

5.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

C

Al



PREFEITURA DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 320

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 360

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

7.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integrará o Edital.

7.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

7.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

7.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

7.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

7.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

8.1 DA ORDEM DE COMPRAS: Os veículos licitados/contratados, objetos deste Termo de Referência, deverão ser entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, através do Ordenador de Despesa do DEMUTRAN, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

8.2 A Ordem de Compra emitida conterá o item pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal, quando se tratar de fornecedor fora da Região Metropolitana do Cariri;

8.3 A contratada deverá entregar o veículo solicitado na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. O veículo deverá ser entregue nas seguintes condições:

8.4 No endereço e local indicado na "Ordem de Compra", em especial no endereço do DEMUTRAN, sito na Av. Perimetral Dom Francisco, 220 - Pinto Madeira - Crato - CE, CEP: 63.101-096 mediante aviso prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que o responsável pelo Almoxarifado Central possa acompanhar respectiva entrega;

C
Ahr



PREFEITURA DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.5 O prazo para entrega do item 01, não poderá exceder 120 (cento e vinte) dias a contar da data do recebimento da ordem de compras;

8.6 O prazo para entrega dos itens 02 a 05, não poderá ultrapassar 60 (sessenta dias) a contar da data do recebimento da ordem de compras;

8.7 O prazo aceite pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Termo de Referência e no Edital;

8.8 Os veículos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes;

8.9 Para o fornecimento dos objetos deste Termo, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Crato/CE, com endereço no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, CEP 63.100-347, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07 e CGF nº 06.920.251-6;

8.10 No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste Termo e no edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração, através do órgão representado e inclusive o chefe do Almoxarifado Central, os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.11 Os veículos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;

8.12 A entrega será caracterizada somente após o cumprimento das obrigações estabelecidas na descrição de cada item;

8.13 A entrega do item 01 se consolidará, depois da adesivagem e somente **a partir do término do treinamento para operacionalização máquina de sinalização de trânsito**, mediante declaração do gestor do órgão de trânsito, cujo prazo começará a partir da chegada do representante da empresa na sede do órgão, cuja logística deverá acontecer mediante agendamento prévio junto ao gestor do DEMUTRAN;

8.14 A entrega do itens 03 e 05 se consolidará somente **a partir do término do treinamento para operacionalização dos equipamentos hidráulicos**, mediante declaração do gestor do órgão de trânsito, cujo prazo começará a partir da chegada do representante da empresa na sede do órgão, cuja logística deverá acontecer mediante agendamento prévio junto ao gestor do DEMUTRAN;

8.15 Toda e qualquer despesa decorrente da logística para realização de treinamento do(s) operador (es) dos equipamentos que necessitem de treinamento, em especial o itens 01,03 e 5, são de responsabilidade exclusiva da contratada;

C A



PREFEITURA DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 332

~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 360

~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

8.16 A entrega do item 04 se consolidará, depois da adesivagem e somente depois de cumpridas todas as obrigações estabelecidas neste Termo.

8.17 Todos os veículos deste Termo de Referência só serão considerados entregues se de fato estiverem devidamente registrados em nome do município junto ao DETRAN - CE;

8.18 - As despesas decorrentes do processo de licenciamento deverão ocorrer por conta da contratada;

8.2. DO FATURAMENTO

8.2.1 O faturamento dos itens deste termo deverá ser feito em nome do município de Crato - CE, fazendo constar no campo das observações o número do pregão, do contrato e a informação de que se trata de aquisição do DEMUTRAN, ou da Guarda Civil, conforme o caso;

8.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas juntas a contratante.

8.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Crato/CE.

8.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) entregar ao Município somente veículos com todas as condições de trafegabilidade;

C A



PREFEITURA DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS N°: _____

~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS N°: 369

~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

- 9.2. Deverá (ão) responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, licenciamento e emolumentos inerentes ao(s) veículo(s).
- 9.3. Os veículos deverão ser novos, 0km, e estar em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código de Trânsito Brasileiro e regularizados perante o DETRAN - CE;
- 9.4. Serão recusados pela contratante os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;
- 9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem previa e expressa anuência da Contratante;
- 9.6. Providenciar a entrega do (s) veículo (s) somente na forma deste Termo e do Edital com todas as características e especificações neles estabelecidas.
- 9.7. Os veículos deverão ser novos em perfeito estado, acompanhado do manual do fabricante e acessórios legais de fábrica;
- 9.8. No caso do item 01, a contratada deverá disponibilizar canais de atendimento com nome e contato de Técnicos e Engenheiros responsável (eis) na fábrica pela fabricação do equipamento (máquina de sinalização) para que o órgão contratante através do (s) servidor (res) que irão operar a mesma e o veículo possam entrar em contato para esclarecer dúvidas e solicitar auxílio em razão do que dispuser o contrato e este Termo de Referência durante a validade do contrato e no mínimo até 02 (dois) anos posterior à sua validade;
- 9.9 Para o veículo dos itens 03 e 05, a (s) contratada (s) deverá (ão) disponibilizar canais de atendimento com nome e contato de Técnicos e Engenheiros responsável (eis) na fábrica pela fabricação dos equipamentos hidráulicos a fim de que possam tirar dúvidas e auxiliar na operação dos equipamentos, quando necessário durante e após a validade da garantia legal dos equipamentos.
- 9.10. No caso dos itens os quais se referem aos demais itens, considera-se a regra geral de garantia de aquisição na forma que dispõe a legislação.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE

- 10.1. Garantir o pagamento do (s) bem (ns) na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 10.2. Providenciar infraestrutura adequada para recebimento do (s) veículo (s) na sede do órgão ao qual se destina, bem como articular em tempo hábil a disponibilização dos servidores que serão treinados para utilização da máquina de sinalização;
- 10.3. Garantir apoio necessário na sede do DEMUTRAN para que o representante da empresa possa aplicar o treinamento dos servidores que irão operar a máquina de sinalização;
- 10.4. Fornecer atestado de entrega do bem na forma deste Termo de Referência e do edital de licitação;
- 10.5. Facilitar o acesso a ferramentas e meios suplementares de ordem operacional necessário ao cumprimento das obrigações da contratada para execução do treinamento do pessoal que irá operar a máquina, como por exemplo, combustível para funcionamento do motor compressor, pó de vidro e tinta para demarcação viária durante o treinamento, dentre outros para a finalidade;

C A M



11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e com base no que dispuser o edital de licitação que levará em consideração os seguintes critérios;

11.2. Caso haja algum impedimento por irregularidade no item, a contratada deverá providenciar a devida correção em até 24 (vinte e quatro) horas e o prazo a que se refere o inciso anterior só contará a partir da entrega definitiva do bem;

11.3. A inadimplência da contratada com órgãos públicos, detectada pela tesouraria por ocasião do pagamento implicará na suspensão da contagem do prazo especificado neste termo como determinante do início de contagem.

11.4. PARA O ITEM 01

11.4.1. Cumpridas as exigências legais e concluída a entrega na forma estabelecida, o pagamento será realizado através de crédito em conta bancária da contratada que deverá ser apresentada por ocasião da proposta consolidada, sendo de forma fracionada em 03 (três) parcelas obedecendo a seguinte ordem:

11.4.2. Primeira parcela equivalente a 40% do valor do bem a ser paga em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega;

11.4.3. Segunda parcela equivalente a 50% do restante do saldo devedor, a ser paga 30 (trinta) dias após a data do pagamento da primeira parcela;

11.4.4. Terceira parcela equivalente ao saldo devedor do bem, a ser paga 30 (trinta) dias após a data do pagamento da segunda parcela;

11.5. PARA O ITEM 02

11.5.1. Cumpridas as exigências legais e concluída a entrega na forma estabelecida, o pagamento será realizado através de crédito em conta bancária da contratada que deverá ser apresentada por ocasião da proposta consolidada, sendo de forma fracionada em 03 (três) parcelas obedecendo a seguinte ordem:

11.5.2. Primeira parcela equivalente a 50% do valor do bem a ser paga em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega;

11.5.3. Segunda parcela equivalente a 50% do restante do saldo devedor, a ser paga 30 (trinta) dias após a data do pagamento da primeira parcela;

11.5.4. Terceira parcela equivalente ao saldo devedor do bem, a ser paga 30 (trinta) dias após a data do pagamento da segunda parcela;

11.6. PARA O ITEM 03

11.6.1. Cumpridas as exigências legais e concluída a entrega na forma estabelecida, o pagamento será realizado através de crédito em conta bancária da contratada que deverá ser apresentada por ocasião da proposta consolidada, sendo de forma fracionada em 03 (três) parcelas obedecendo a seguinte ordem:

11.6.2. Primeira parcela equivalente a 50% do valor do bem a ser paga em até 30(quinze) dias contados da data da entrega;

11.6.3. Segunda parcela equivalente a 50% do restante do saldo devedor, a ser paga 30 (trinta) dias após a data do pagamento da primeira parcela;

11.6.4. Terceira parcela equivalente ao saldo devedor do bem, a ser paga 30 (trinta) dias após a data do pagamento da segunda parcela;

11.7. PARA O ITEM 04

C. A. M.



PREFEITURA DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: _____

~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 388

~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

11.7.1. Cumpridas as exigências legais e concluída a entrega estabelecida, o pagamento será realizado através de crédito bancária da contratada que deverá ser apresentada por ocasião da proposta consolidada, sendo de forma fracionada em 02 (duas) parcelas obedecendo a seguinte ordem:

11.7.1.1. Primeira parcela equivalente a 50% do valor do bem a ser paga em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega;

11.7.1.2. Segunda parcela equivalente a 50% do restante do saldo devedor, a ser paga 30 (trinta) dias após a data do pagamento da primeira parcela;

11.8. PARA O ITEM 05

11.8.1. Cumpridas as exigências legais e concluída a entrega na forma estabelecida, o pagamento será realizado através de crédito em conta bancária da contratada que deverá ser apresentada por ocasião da proposta consolidada, sendo de forma fracionada em 02 (duas) parcelas obedecendo a seguinte ordem:

11.8.1.2. Primeira parcela equivalente a 50% do valor do bem a ser paga em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega;

11.8.1.3. Segunda parcela equivalente a 50% do restante do saldo devedor, a ser paga 30 (trinta) dias após a data do pagamento da primeira parcela;

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - DA EFICÁCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.2 - Este Termo de Referência tem eficácia direta concomitante com as especialidades do edital, ao qual se vincula e constitui documento genérico do processo legal de aquisição do veículo caracterizado para sinalização de trânsito especificado nele, considerando e ratificando na sua totalidade a hierarquia da Lei no tocante ao princípio da legalidade, impessoalidade, probidade e eficiência, bem como de sua finalidade;

12.3 - Os casos omissos neste Termo poderão ser dirimidos no Edital Licitatório ou em ato complementar por quem de direito, antes, durante ou depois do processo de licitação, obedecidos os demais regulamentos.

12.4 - A Fiscalização do contrato oriundo deste Termo de Referência ficará a cargo do órgão contratante através do ordenador de despesa, ou a quem ele designar.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

C. A. L.



13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 9.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

13.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções

CAI



PREFEITURA DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
e na Lei Nº 373
FLS Nº: 373

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada,
10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. José Jarbas Aguiar Freire, inscrito no CPF nº 247.038.343-91**, designada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

15.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer

C
A



PREFEITURA DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO CE

FLS Nº: 222

~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

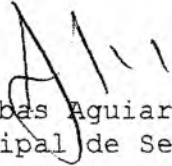
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO CE

FLS Nº: 222

~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

16.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

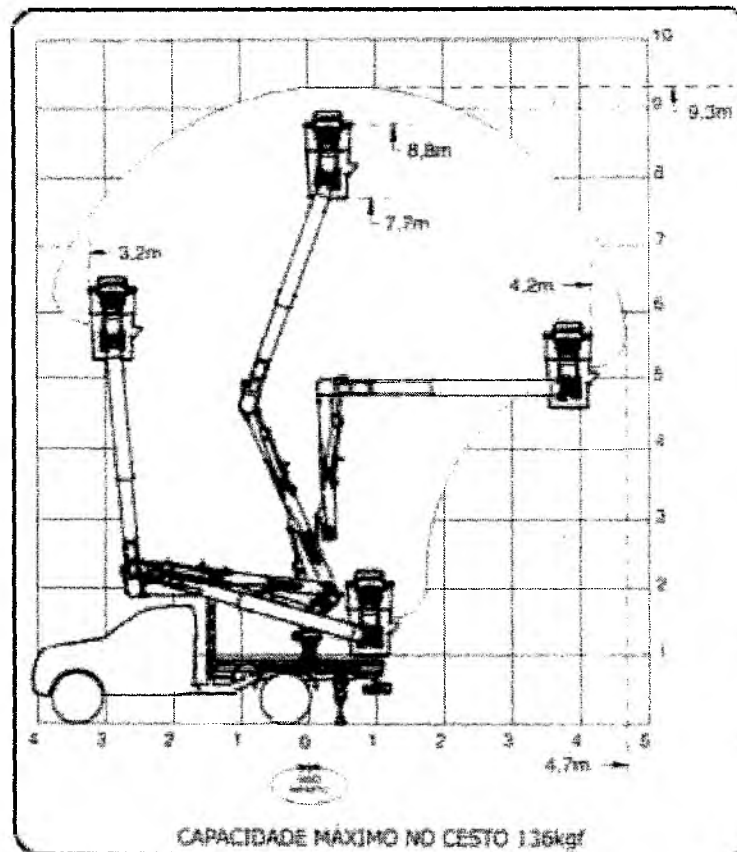

José Jarbas Aguiar Freire
Secretário Municipal de Segurança Pública

C

C



ANEXO AO QUAL SE REFERE O ITEM 6.13.6
IMAGEM ILUSTRATIVA DO CESTO AÉREO



Handwritten signature and initials.

“Minha Missão: Ofertar serviço Público de qualidade de forma eficiente, sustentável e humanizada.”



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.09.25.9
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL:
À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
OBJETO:
Razão Social:
CNPJ N°.:
Inscrição Estadual ou Municipal:
Endereço:
Fone/Fax:
Banco:
Agência N°.:
Conta Corrente N°.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ___ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.1: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS. 2: OS DETALHES DOS ITENS/LOTES DESTE PROCESSO ESTÃO INCLUSOS NO TERMO DE REFERENCIA.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL N° . 2019.09.25.9

ANEXO III - DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

Item 2. Procuração

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° _____

OBJETO: _____

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de _____/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

Item 4. Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____,
inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de
seu representante legal o(a) _____ Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade

n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5- Declaração

Declaração

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial N^o. _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N^o. foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial N^o _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N^o. _____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N^o. _____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N^o. _____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N^o. _____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,

_____, de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante).

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 6- Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, declara sob as penas da Lei, que os preços praticados na (s) proposta (s) de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

_____, de _____ de 20_____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ITEM 7-Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____, de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante).

ITEM 8-Declaração

DECLARAÇÃO

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de produtos a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/2020

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL N° . 2019.09.25.9
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° . _____ .
PREGÃO PRESENCIAL N° . 2019.09.25.9
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Crato/Ce**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da Secretaria Municipal _____, neste ato representado pela respectiva, Sra. _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° . xxxxxxxx** com a homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo II desta Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° . xxxxxxxx1**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N°. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constituí objeto da presente ata de registro de preços a _____, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Segurança Pública no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no Anexos II da presente Ata de Registro de Preços das propostas de preços por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues conforme Termo de Referência, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Crato a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.3. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.4. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.5. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.5.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Crato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pelo Município de CRATO/CE, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato - Secretaria Municipal de Segurança Pública.

8.3. O Município de Crato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Crato solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) entregar ao Município somente veículos com todas as condições de trafegabilidade;

9.2. Deverá (ão) responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, taxas, licenciamento e emolumentos inerentes ao(s) veículo (s);

9.3. Os veículos deverão ser novos, 0km, e estar em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código de Trânsito Brasileiro e regularizados perante o DETRAN - CE;

9.4. Serão recusados pela contratante os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.6. Providenciar a entrega do (s) veículo (s) somente na forma deste Termo e do Edital com todas as características e especificações neles estabelecidas.

9.7. Os veículos deverão ser novos em perfeito estado, acompanhado do manual do fabricante e acessórios legais de fábrica;

9.8. No caso do item 01, a contratada deverá disponibilizar canais de atendimento com nome e contato de Técnicos e Engenheiros responsável (eis) na fábrica pela fabricação do equipamento (máquina de sinalização) para que o órgão contratante através do (s) servidor (res) que irão operar a mesma e o veículo possam entrar em contato para esclarecer dúvidas e solicitar auxílio em razão do que dispuser o contrato e este Termo de Referência durante a validade do contrato e no mínimo até 02 (dois) anos posterior à sua validade;

9.9 Para o veículo dos itens 03 e 05, a (s) contratada (s) deverá (ão) disponibilizar canais de atendimento com nome e contato de Técnicos e Engenheiros responsável (eis) na fábrica pela fabricação dos equipamentos hidráulicos a fim de que possam tirar dúvidas e auxiliar na operação dos equipamentos, quando necessário durante e após a validade da garantia legal dos equipamentos.

9.10. No caso dos itens os quais se referem aos demais itens, considera-se a regra geral de garantia de aquisição na forma que dispõe a legislação.

9.11. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Crato/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Crato ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Crato /CE.
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i)** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Crato /CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- k)** Comunicar imediatamente ao Município de Crato qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- l)** Possibilitar ao Município de Crato efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- m)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Crato /CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- n)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Crato /CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- o)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.
- p)** Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 9.12.** São responsabilidades do fornecedor ainda:
- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Crato de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Crato por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Crato /CE, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.12.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Crato a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.12.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Crato não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.13. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.14. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE

10.1. Garantir o pagamento do (s) bem (ns) na forma estabelecida neste Termo de Referência;

10.2. Providenciar infraestrutura adequada para recebimento do (s) veículo (s) na sede do órgão ao qual se destina, bem como articular em tempo hábil a disponibilização dos servidores que serão treinados para utilização da máquina de sinalização;

10.3. Garantir apoio necessário na sede do DEMUTRAN para que o representante da empresa possa aplicar o treinamento dos servidores que irão operar a máquina de sinalização;

10.4. Fornecer atestado de entrega do bem na forma deste Termo de Referência e do edital de licitação;

10.5. Facilitar o acesso a ferramentas e meios suplementares de ordem operacional necessário ao cumprimento das obrigações da contratada para execução do treinamento do pessoal que irá operar a máquina, como por exemplo, combustível para funcionamento do motor compressor, pó de vidro e tinta para demarcação viária durante o treinamento, dentre outros para a finalidade;

10.6. O MUNICÍPIO DE CRATO obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CRATO /CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, cujo termo será juntado ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por mediante afixação do flanelógrafo do Município de Crato ou no Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Crato /CE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Crato não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não mantiver a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº.8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de _____, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de CRATO /CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Crato a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Crato é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, em obediência ao disposto noS 2º do art. 55 da Lei N°.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____

2. _____ CPF N°. _____

0



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO I - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N°.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
REPRESENTANTE: _____
RG N°.: _____
CPF N°.: _____

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO II - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.** _____, celebrada entre o Município de CRATO /CE, através da Secretaria Municipal de _____ e as empresas cujos preços estão a seguir registrados.

Razão Social: _____

CNPJ N°: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

0



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.09.25.9
ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado por sua Secretária, Sra. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ N°. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF N°. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°.xxxxxxxxx** Ata de Registro de Preços n° _____ em conformidade com a Lei N°. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei N°. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a _____, conforme ANEXO I do Edital e da proposta adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ ____ (____)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. Por ocasião da entrega dos produtos a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato /CE.

3.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato - Secretaria Municipal de _____.

3.2.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.2.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.2.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de CRATO /CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. DO PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento será realizado de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e com base no que dispuser o edital de licitação que levará em consideração os seguintes critérios;

3.3.2. Caso haja algum impedimento por irregularidade no item, a contratada deverá providenciar a devida correção em até 24 (vinte e quatro) horas e o prazo a que se refere o inciso anterior só contará a partir da entrega definitiva do bem;

3.3.3. A inadimplência da contratada com órgãos públicos, detectada pela tesouraria por ocasião do pagamento implicará na suspensão da contagem do prazo especificado neste termo como determinante do início de contagem.

3.3.4. PARA O ITEM 01

3.3.4.1. Cumpridas as exigências legais e concluída a entrega na forma estabelecida, o pagamento será realizado através de crédito em conta bancária da contratada que deverá ser apresentada por ocasião da proposta consolidada, sendo de forma fracionada em 03 (três) parcelas obedecendo a seguinte ordem:

3.3.4.2. Primeira parcela equivalente a 40% do valor do bem a ser paga em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega;

3.3.4.3. Segunda parcela equivalente a 50% do restante do saldo devedor, a ser paga 30 (trinta) dias após a data do pagamento da primeira parcela;

3.3.4.4. Terceira parcela equivalente ao saldo devedor do bem, a ser paga 30 (trinta) dias após a data do pagamento da segunda parcela;

3.3.5. PARA O ITEM 02

3.3.5.1. Cumpridas as exigências legais e concluída a entrega na forma estabelecida, o pagamento será realizado através de crédito em conta bancária da contratada que deverá ser apresentada por ocasião da proposta consolidada, sendo de forma fracionada em 03 (três) parcelas obedecendo a seguinte ordem:

3.3.5.2. Primeira parcela equivalente a 50% do valor do bem a ser paga em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega;

3.3.5.3. Segunda parcela equivalente a 50% do restante do saldo devedor, a ser paga 30 (trinta) dias após a data do pagamento da primeira parcela;

3.3.5.4. Terceira parcela equivalente ao saldo devedor do bem, a ser paga 30 (trinta) dias após a data do pagamento da segunda parcela;

3.3.6. PARA O ITEM 03

3.3.6.1. Cumpridas as exigências legais e concluída a entrega na forma estabelecida, o pagamento será realizado através de crédito em conta bancária da contratada que deverá ser apresentada por ocasião da proposta consolidada, sendo de forma fracionada em 03 (três) parcelas obedecendo a seguinte ordem:

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.3.6.2. Primeira parcela equivalente a 50% do valor do bem a ser paga em até 30 (quinze) dias contados da data da entrega;

3.3.6.3. Segunda parcela equivalente a 50% do restante do saldo devedor, a ser paga 30 (trinta) dias após a data do pagamento da primeira parcela;

3.3.6.4. Terceira parcela equivalente ao saldo devedor do bem, a ser paga 30 (trinta) dias após a data do pagamento da segunda parcela;

3.3.7. PARA O ITEM 04

3.3.7.1. Cumpridas as exigências legais e concluída a entrega na forma estabelecida, o pagamento será realizado através de crédito em conta bancária da contratada que deverá ser apresentada por ocasião da proposta consolidada, sendo de forma fracionada em 02 (duas) parcelas obedecendo a seguinte ordem:

3.3.7.1.1. Primeira parcela equivalente a 50% do valor do bem a ser paga em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega;

3.3.7.1.2. Segunda parcela equivalente a 50% do restante do saldo devedor, a ser paga 30 (trinta) dias após a data do pagamento da primeira parcela;

3.3.8. PARA O ITEM 05

3.3.8.1. Cumpridas as exigências legais e concluída a entrega na forma estabelecida, o pagamento será realizado através de crédito em conta bancária da contratada que deverá ser apresentada por ocasião da proposta consolidada, sendo de forma fracionada em 02 (duas) parcelas obedecendo a seguinte ordem:

3.3.8.1.2. Primeira parcela equivalente a 50% do valor do bem a ser paga em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega;

3.3.8.1.3. Segunda parcela equivalente a 50% do restante do saldo devedor, a ser paga 30 (trinta) dias após a data do pagamento da primeira parcela;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de _____: Elemento de despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Crato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo: (conforme termo de referência), contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) entregar ao Município somente veículos com todas as condições de trafegabilidade;

6.2.5. Deverá (ão) responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, taxas, licenciamento e emolumentos inerentes ao(s) veículo (s);

6.2.6 Os veículos deverão ser novos, 0km, e estar em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código de Trânsito Brasileiro e regularizados perante o DETRAN - CE;

6.2.7. Serão recusados pela contratante os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

6.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem previa e expressa anuência da Contratante;

6.2.9. Providenciar a entrega do (s) veículo (s) somente na forma deste Termo e do Edital com todas as características e especificações neles estabelecidas.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.2.10. Os veículos deverão ser novos em perfeito estado, acompanhado do manual do fabricante e acessórios legais de fábrica;

6.2.11. No caso do item 01, a contratada deverá disponibilizar canais de atendimento com nome e contato de Técnicos e Engenheiros responsável (eis) na fábrica pela fabricação do equipamento (máquina de sinalização) para que o órgão contratante através do (s) servidor (res) que irão operar a mesma e o veículo possam entrar em contato para esclarecer dúvidas e solicitar auxílio em razão do que dispuser o contrato e este Termo de Referência durante a validade do contrato e no mínimo até 02 (dois) anos posterior à sua validade;

6.2.12 Para o veículo dos itens 03 e 05, a (s) contratada (s) deverá (ão) disponibilizar canais de atendimento com nome e contato de Técnicos e Engenheiros responsável (eis) na fábrica pela fabricação dos equipamentos hidráulicos a fim de que possam tirar dúvidas e auxiliar na operação dos equipamentos, quando necessário durante e após a validade da garantia legal dos equipamentos.

6.2.13. No caso dos itens os quais se referem aos demais itens, considera-se a regra geral de garantia de aquisição na forma que dispõe a legislação.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

6.3.1. Garantir o pagamento do (s) bem (ns) na forma estabelecida neste Termo de Referência;

6.3.2. Providenciar infraestrutura adequada para recebimento do (s) veículo (s) na sede do órgão ao qual se destina, bem como articular em tempo hábil a disponibilização dos servidores que serão treinados para utilização da máquina de sinalização;

6.3.3. Garantir apoio necessário na sede do DEMUTRAN para que o representante da empresa possa aplicar o treinamento dos servidores que irão operar a máquina de sinalização;

6.3.4. Fornecer atestado de entrega do bem na forma deste Termo de Referência e do edital de licitação;

6.3.5. Facilitar o acesso a ferramentas e meios suplementares de ordem operacional necessário ao cumprimento das obrigações da contratada para execução do treinamento do pessoal que irá operar a máquina, como por exemplo, combustível para funcionamento do motor compressor, pó de vidro e tinta para demarcação viária durante o treinamento, dentre outros para a finalidade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos produtos;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do produto requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. ACONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta adjudicada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____ especialmente designado pela Secretaria Municipal de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Crato é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____

2. _____ CPF N°. _____

C